SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 18 de Agosto de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VII | Nº 1670

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE APUÍ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 589/2016, EM 01 DE AGOSTO DE 2016.**

CONCEDER A AUTORIZAÇÃO DE RETORNAR AO SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso das atribuições legais, e de acordo com conforme o que dispõe a Lei 003/97, Art.88, Inciso 1º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - CONCEDER, a pedido do servidor, **MAURICIO MARTINS PEREIRA** à autorização de RETORNAR AO SERVIÇO para ocupar o cargo de **AJUDANTE GERAL** lotado na Secretaria Municipal de Obras, para exercer suas funções.

**Art. 2 º** - Esta Portaria entrará em vigor, na sua data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 01 DE AGOSTO DE 2016.

**Expediente:**
**Associação Amazonense de Municípios - AAM**

**Conselho Diretor**

**Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre**
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

**Conselho Fiscal Efetivo**

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

**Conselho Fiscal Suplente**

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

**Vice-presidentes Regionais**

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

***ADIMILSON NOGUEIRA***
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

**Publicado por:**
Marla da Silva
**Código Identificador:**37AB211F

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 150/2016**

**DECRETO N. 150, DE 12 DE AGOSTO DE 2016 - GPMB.**

EXONERA o senhor JOZINALDO CARNEIRO DE SOUZA, para ocupar cargo Comissionado e dá outras providências

O Sr. **MECIAS PEREIRA BATISTA**, Prefeito Municipal de Barreirinha legal, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Lei nº. 101, de 10 de junho de 1997.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º - FICA EXONERADO** o senhor **JOZINALDO CARNEIRO DE SOUZA**, no Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos – simbologia CC - I, a partir de 12 de agosto de 2016.

**Art. 2º -** Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, em 12 de agosto de 2016.

***MECIAS PEREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal

**PUBLICADO** o presente **DECRETO** na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, aos doze (12) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis (2016).

***RAIMUNDO BARBOSA RODRIGUES***
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Raimundo Barbosa Rodrigues
**Código Identificador:**144C4CF3

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PUBLICADA NO DIA 17/08/2016. Edição 1669

**ONDE SE LÊ:**

Para que se produza os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI, DO ART. 43, DA LEI 8.666/93. ADJUDICO E

HOMOLOGO a decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016, cujo objeto é Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados em Locação de Som, Iluminação, para Utilização em Eventos e Festividades Organizadas, que Faça Parte ou que Sejam Patrocinadas pela Prefeitura Municipal de Boca do Acre, tendo como vencedora à empresa a seguir relacionada com os respectivos Itens I ao III com Lote único: LEMOS EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 63.774.806/0001-57, Item I, com o valor global de R$ 2.900,00 (Dois Mil e Novecentos Reais), Lote II, com o valor global em R$ 4.810,00 (Quatro Mil Oitocentos e Dez Reais), e Lote III, com o valor global em R$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais).

**LEIA-SE:**

Para que se produza os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI, DO ART. 43, DA LEI 8.666/93. ADJUDICO E HOMOLOGO a decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016, cujo objeto é Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados em Locação de Som, Iluminação, para Utilização em Eventos e Festividades Organizadas, que Faça Parte ou que Sejam Patrocinadas pela Prefeitura Municipal de Boca do Acre, tendo como vencedora à empresa a seguir relacionada com os respectivos Itens I ao III com Lote único: LEMOS EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 63.774.806/0001-57, Item I, com o valor global de R$ 17.400,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos Reais), Item II, com o valor global de R$ 28.860,00 (Vinte e Oito Mil Oitocentos e Sessenta Reais), e Item III, com o valor global de R$ 12.600,00 (Doze Mil e Seiscentos Reais).

Boca do Acre - AM, 02 de Agosto de 2016.

***ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Aguimar Silva de Noronha
**Código Identificador:**FF60ED6B

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Contratação/Serviço. OBJETO: Contratação/Serviço Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados em Locação de Som, Iluminação, para Utilização em Eventos e Festividades Organizadas, que Faça Parte ou que Sejam Patrocinadas pela Prefeitura Municipal de Boca do Acre, para atender as necessidades da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, EVENTOS, COMUNICAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E LAZER. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boca do Acre. CONTRATADA: LEMOS EVENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 63.774.806/0001-57. FUNDAMENTO LEGAL: Que se regerá pelas disposições da consolidada Lei nº 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2016. VALOR TOTAL R$ 58.860,00 (Cinquenta e Oito Mil Oitocentos e Sessenta Reais). ASSINATURA: 02/08/2016. Pregão Presencial SRP Nº 015/2016. CONTRATO Nº 011/2016. ASSINAM: Prefeito Municipal de Boca do Acre: Antônio Iran de Souza Lima, pelo Contratante, o Sr.ª Karla Francisca Lemos da Silva Assunção, pela contratada.

Boca do Acre - AM, 02 de agosto de 2016.

***ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA***
Prefeito Municipal de Boca do Acre

**Publicado por:**
Aguimar Silva de Noronha
**Código Identificador:**562444F0

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO HOMOLOGACAO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016,**

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI, DO ART. 43, DA LEI 8.666/93. ADJUDICO E HOMOLOGO a decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016, cujo objeto é Registro de Preços para a Locação de Veículo com Condutor, Pessoa Física ou Jurídica, para Atender as Necessidades da Administração Pública direta e indireta do Município de Boca do Acre, à empresa a seguir relacionada, classificada para o Item I: JOSÉ MAICON DA SILVA BRITO com valor mensal de R$ 2.950,00 (Dois Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

Boca do Acre - AM, 12 de julho de 2016.

***ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Aguimar Silva de Noronha
**Código Identificador:**747E7907

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2016.**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2016CPL
PROCESSO N° 009/2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CONDUTOR, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE BOCA DO ACRE/AM, de conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, integrante desta Ata.
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
VALOR DO ITEM: JOSÉ MAICON DA SILVA BRITO, classificada para o Item I: com valor mensal de R$ 2.950,00. (Dois Mil Novecentos e Cinquenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2016.
ASSINAM: ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA, pela Prefeitura Municipal de Boca do Acre e o Senhor: JOSÉ MAICON DA SILVA BRITO, pelas Contratadas.
FORNECEDORES REGISTRADOS POR OCASIÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2016 CPL.

**Publicado por:**
Aguimar Silva de Noronha
**Código Identificador:**444D2801

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE CANUTAMA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 181/2016 – DECLARA VAGO CARGO DE SERVIDDOR MUNICIPAL POR FALECIMENTO**

DECLARA VAGO CARGO DE SERVIDOR MUNICIPAL POR MOTIVO DE FALECIMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 90, II, “a”, em consonância com o artigo 81 do Estatuto do Servidor;

CONSIDERANDO o falecimento da senhora LÁZARA RAMIRO DE ARAÚJO, servidor do Quadro de Provimento Efetivo no cargo de Professor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°.** Declarar vago o cargo efetivo de Professor, em virtude do falecimento do servidor integrante do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Canutama, senhora LÁZARA RAMIRO DE ARAÚJO, na data de 09 de abril de 2016.

**Art. 2°.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canutama-AM, 30 de junho de 2016.

***JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Reginaldo de Souza Barbosa
**Código Identificador:**1CA83B21

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE CARAUARI**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CARTA CONTRATO Nº 039/2016
Data: 19/07/2016; Prazo: 05 (cinco) meses; Objeto: Serviço de serragem de tábua em madeira de lei, sendo: tábua de assoalho de 1”x8”x2m, pernamancas de 2”x3”x3m e 2”x3”x6m e pranchão de 10”x8”x2m e 10”x8”x4m, destinadas a reforma e conservação de unidades educacionais e distribuição gratuita; Partes: Prefeitura Municipal de Carauari e a Empresa: BOAVENTURA FERNANDES FIGUEIRA, no Valor de R$ 32.710,00 (Trinta e dois mil, setecentos e dez reais), Dotação Orçamentária:
0205.01.12.361.0062.2.011 – Reforma e Conservação de Unidades Educacionais do Ensino Fundamental;
0208.01.08.122.0011.1.021 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Elemento de Despesa: 33.90.32/33.90.39;
Fonte de Recurso: 10/11; Carta Contrato Nº 039/2016.

***FRANCISCO COSTA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO**
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Carauari, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 19 de Julho de 2016.

***FRANCISCO COSTA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Manuel de Jesus Felinto Gregório
**Código Identificador:**6BC51257

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE COARI**

**CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI**
**PORTARIA DE Nº09/2016 – GP/CAESC**

A Diretora Presidente da Companhia de Água, Esgoto e Saneamento Básico de Coari – CAESC, a senhora **ROSILENE MAIA DE BARROS** no exercício da competência que lhe confere o inciso XIV do artigo 23 da Resolução da CAESC nº 001/2009 de 04 de Novembro de 2009.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de resolver assuntos de interesse da Companhia de Água, Esgoto e Saneamento Básico de Coari-CAESC.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, o Senhor **NEMESIO PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Assistente Administrativo desta Companhia de Água, Esgoto e Saneamento Básico de Coari – CAESC, para viajar para Manaus/AM, com direito a 03 (três) diárias, no período de 17 a 19/08/2016, para tratar de assuntos administrativos e financeiros relativos à gestão desta Autarquia que será discriminado em seu Relatório de Viagem.

**DETERMINAR** ao Setor Administrativo e Financeiro que adotem as devidas providências.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

**GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE, em 17 de Agosto de 2016.**

***ROSILENE MAIA DE BARROS***
Diretora Presidente

**Publicado por:**
Elane Cristina Figueiredo Araujo
**Código Identificador:**7D81CCE7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003-2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI, através da Comissão Permanente de Licitação **AVISA** que o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003-2016**. Objeto: *Registro de preço para* eventual contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de **materiais permanentes** para atender as necessidades do complexo administrativo municipal de Coari. **FOI CONSIDERADA POR 02 VEZES COMO LICITAÇÃO DESERTA.**
**Certame: 26/01/2016 – Deserto;**
**Certame: 07/07/2016 – Deserto.**
O referido Processo foi reenviado para o órgão de origem para que sejam tomadas as devidas providencias.

Coari/AM, 11 de julho de 2016,

***ARTHUR GOMES DA SILVA JUNIOR***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Alynne Correa la Veiga
**Código Identificador:**A5518D3E

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE ENVIRA**

**GAB. DO PREFEITO**
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO,** no uso de suas atribuições legais e,
**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2016 - CPL** para aquisição de **FARDAMENTO ESCOLAR, MOCHILAS, SQUIEEZE E CANECAS PERSONALIZADAS,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Envira/AM;
**CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
**CONSIDERANDO** a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

**RESOLVE:**

**I – HOMOLOGAR** a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedor do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2016 - CPL** as empresas: **Z O BESSA - ME,** vencedora dos itens de fardamentos e mochilas **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23,** com valor global de **R$ 1.428.500,00 (Hum milhão, quatrocentos e vinte e oito mil e quinhentos reais)** e **PLOTECON IMPRESSÃO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - ME,** vencedora dos itens de squeeze e canecas personalizadas **01 e 02,** com valor global de **R$ 115.000,00 (Cento e**

**quinze mil reais),** cuja licitação foi devidamente adjudicado pelo Senhor Presidente da Comissão de Licitação.

**II –** Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete da Prefeita Municipal de Envira (AM), em 13 de junho de 2016.

***MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO***
Prefeita em Exercício

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 13 de junho de 2016, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

**Publicado por:**
Julio Chagas de Pinho Mattos
**Código Identificador:**CBD064E3

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº475/2016 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 29 de julho de 2016.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR GELÁSIO DO ESPIRITO SANTO DE MACEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda 010, de 02 de dezembro de 2014.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 532/2010, que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens ao prefeito, vice-prefeito, secretários, servidores e colaboradores eventuais da prefeitura municipal de Humaitá – AM;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº. 0075/2016/SEMEL, de 27 de julho de 2016;

R E S O L V E

**Art. 1º** - CONCEDER ao servidor **GELÁSIO DO ESPIRITO SANTO DE MACEDO**, MAT: 2409, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, autorização de Viagem e 8(oito) diárias, no valor total de R$ 2.400,00( Dois e quatrocentos reais) para custear despesas de viagem à cidade de Careiro Castanhas-AM, onde o mesmo irá participar da 3ª fase da Copa dos Rios de Seleções do Amazonas, no período de 31.07.2016 a 07.08.2016.

**Art. 2º** - DETERMINE-SE à Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das Diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

**Art. 3º** - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir de 08.08.2016, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***
Prefeito do município de Humaitá

***MARIA MIRTES MELO DA SILVA***
Secretária Municipal de Gabinete

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**EBB2C999

### GABINETE DO PREFEITO
### PROCESSO Nº 4603/16

**ATO DE ADJUDICAÇÃO**

Considerando a inexistência de quaisquer recursos pendentes atinentes ao resultado do julgamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação apresentados pelo participante da licitação realizada sob a modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço global, nº 035/2016, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA do município de Humaitá-AM, referente a 1562 (mil quinhentos e sessenta e dois) pontos com luminárias do tipo LED, compreendendo a logística de mão de obra, veículos, ferramentas e equipamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF, autorizado pelo processo administrativo n.º 4603/2016, devidamente lavrado em ata e em consonância com o inciso XXI, do art. 4.º, da Lei n.º 10.520/2002, ADJUDICO o seu objeto à empresa A. R. Serviços de Manutenção Ltda – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.583.088/0001-23, estabelecida na Av. Ramos Ferreira, 1305, Centro, Manaus(AM), valor global R$ 320.434,47 (trezentos e vinte mil, quatrocentos e trinta e quatro reais, quarenta e sete centavos), por um período de 04 (quatro) meses.

Humaitá (AM), 17 de agosto de 2016.

***JURANDIR NUNES PEIXOTO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**FBEA815D

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 438/2016-GAB. PREF.

Humaitá, 14 de julho de 2016

DISPÕE DA CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, AO SERVIDOR MOZAIR CAMPOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica,

**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº. 632, de 21 de junho de 2013;

**Considerando** o Parecer Nº 516/2014, da Douta Procuradoria Jurídica, favorável ao pedido da servidora em questão.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao Servidor **MOZAIR CAMPOS, matrícula nº. 2155,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, gratificação de qualificação profissional, no percentual de 70% (setenta por cento), sobre sua remuneração básica.

**Art. 2º** - Encaminhe-se o presente Ato ao Setor de Pessoal da Prefeitura de Humaitá, para as anotações pertinentes e demais providências necessárias à conclusão do que preconiza o Art. 1º. da presente Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º de julho de 2016, revoguem-se as disposições em contrário.

**DÊ CIÊNCIA,**
**PUBLIQUE-SE e**
**CUMPRA-SE.**

***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***
Prefeito do Município de Humaitá-AM

***MARIA MIRTES MELO DA SILVA***
Secretária Municipal de Gabinete

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**BBCC9F6F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 492/2016 - GAB. PREF.**

Humaitá – AM, 12 de agosto de 2016.

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica,

Considerando a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessore os auxiliares direto do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Sr. **ARTHUR D´AVILA PARENTE DOS SANTOS,** no cargo público de Chefe de Departamento, de caráter em Comissão.

Art. 2º - O nomeado para o cargo mencionado no artigo 1º desta Portaria será lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e exercerá suas funções de acordo com seu superior hierárquico.

Art. 3º - O nomeado deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para as providências de registro e assentamento sob pena de não ser incluso no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 31 de julho de 2016, revoguem-se as disposições em contrario.

*DE CIÊNCIA,*
*PUBLIQUE-SE e*
*CUMPRA-SE*

***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***
Prefeito do Município de Humaitá-AM

***MARIA MIRTES MELO DA SILVA***
Secretária Municipal de Gabinete

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**0EA49258

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 497/2016-GAB. PREF.**

Humaitá-AM, 16 de agosto de 2016

DISPÕE SOBRE DESLIGAMENTO A DA SERVIDORA MARIA LIMA TAVARES DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA DE HUMAITÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIENTO, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010 de 02 de dezembro de 2015.

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº. 4290/2016;

**R E S O L V E**

Art. 1º - Autorizar o **DESLIGAMENTO** do quadro de servidores efetivos da Prefeitura, da servidora **MARIA LIMA TAVARES**, matricula nº 2.525, em virtude de seu falecimento ocorrido em 27 de agosto de 2012.

Art. 2º - Determine-se ao setor de Recursos Humanos que proceda às anotações pertinentes ao pleno cumprimento do disposto no Art. 1º. do presente Ato.

Art. 3º - Esta portaria retroage seus efeitos a 27 de agosto de 2012, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***
Prefeito do município de Humaitá

***MARIA MIRTES MELO DA SILVA***
Secretária Municipal de Gabinete

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**2B1A4468

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA**

Humaitá-AM, 17 de agosto de 2016.

Modifica a redação do Item 5, do Extrato do Contrato nº 251/2016, firmado entre a Prefeitura Municipal de Humaitá e MARIA REGINA CEOLIN, em 01/07/2016.

**ONDE SE LÊ: 5. PRAZO:** O prazo do presente contrato será de 07 (sete) meses a contar da data de assinatura do instrumento contratual, que dar-se-á a partir da data de 01 de julho de 2016 até 01 de fevereiro de 2016 conforme nota de empenho.

**LEIA-SE: 5. PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato será a partir da nota de empenho até dia 31 de dezembro de 2016.

Publique-se,
Cumpra-se.

***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal de Humaita

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**B284E776

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO Nº 4603/16**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão, sob a forma Presencial, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço global, nº 035/2016, autorizado pelo Processo Administrativo n.º 4603/2016, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA

ILUMINAÇÃO PÚBLICA do município de Humaitá-AM, referente a 1562 (mil quinhentos e sessenta e dois) pontos com luminárias do tipo LED, compreendendo a logística de mão de obra, veículos, ferramentas e equipamentos, considerando os critérios legais, observados sob os preceitos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e que não houve apresentação de recursos, HOMOLOGO o presente certame, cujo objeto foi adjudicado à empresa A. R. Serviços de Manutenção Ltda – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.583.088/0001-23, estabelecida na Av. Ramos Ferreira, 1305, Centro, Manaus(AM), valor global R$ 320.434,47 (trezentos e vinte mil, quatrocentos e trinta e quatro reais, quarenta e sete centavos), por um período de 04 (quatro) meses.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITA (AM), em 17 de agosto de 2016.

***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**93EAE2DE

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE IPIXUNA

### CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA
### AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N. 001/2016

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ipixuna, vem por meio do Setor de Compras e Serviços, comunicar que estará fazendo **cotação de preços para realização de pregão presencial, visando à contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de dedetização,** de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

O Termo de Referência, contendo as especificações do objeto e a descrição dos quantitativos, encontra-se à disposição **na sede da Câmara Municipal**, localizada na Rua José Raimundo Maciel n° 116 – ***Ipixuna*/AM**, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira. **As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 19/08/2016,** para o endereço acima identificado como **COTAÇÃO DE PREÇOS N. 001/2016/CM-IPIXUNA**

Ipixuna(AM), 12 de agosto de 2016.

***CYGLES STANLEY GADELHA SARAIVA***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Francisco Fredson Ramos da Silva
**Código Identificador:**34F84E0B

### CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.005/2016

**PREGÃO PRESENCIAL Nº.005/2016 – CÂMARA DE IPIXUNA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Municipal de Licitação da Câmara Municipal de Ipixuna torna pública a abertura do Pregão Presencial N.º.005/2016/CMI–CML, no dia 22 de Agosto de 2016, às 10:00:hs para serviço de **Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de caráter preventivo e corretivo nas instalações prediais, envolvendo consertos recuperação (alvenaria, carpintaria, marcenaria, serralheria pintura, hidráulica, telefonia, lógica e elétrica), com fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários, a serem realizados nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Ipixuna.**

O Edital, o Termo de Referência e seus anexos encontram-se disponíveis **na sede da Câmara Municipal de Ipixuna,** no período de 16/08/2016 a 19/08/2016, localizada na Rua José Raimundo Maciel n° 116 no horário das 08h00minh às 14h00minh, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 50,00 (cinqüenta reais).

**Ipixuna (AM), 12 de Agosto de 2016**

***CYGLES STANLEY GADELHA SARAIVA***
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

**Publicado por:**
Francisco Fredson Ramos da Silva
**Código Identificador:**79B33A19

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

### INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
### 4º. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE - 2016 CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2015-IMPREVI

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA – IMPREVI – EDITAL Nº. 001/2015, de 16 de março de 2015 e Edital de Homologação, de 14 de agosto de 2015. CONVOCA** o candidato habilitado relacionado no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação e posse para o cargo efetivo, observadas as seguintes condições:

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

**1**. O candidato relacionado no Anexo I do presente Edital deverá comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no período de 18 a 29 de agosto de 2016, de segunda à sexta-feira, das 07:30h às 13:00h, na Sede do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara - IMPREVI, sito à Av. Armindo Auzier nº 1765 – Araújo Costa - Itacoatiara / AM, para apresentação e entrega dos documentos e dos exames médicos de saúde pré-admissionais constantes no Anexo II parte integrante da presente convocação, e na forma do Edital nº. 001/2015 do Concurso Público IMPREVI.
**1.1**. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item "1", deste Edital.
**1.2.** Deverão ser apresentados juntos com os exames médicos, laudos de aptidão física e mental do candidato para o exercício das atribuições do cargo, expedidos por especialista e/ou médico do trabalho.
**1.3.** Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo II que tenham sido realizados há mais de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do presente Edital.

**1.4**. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o IMPREVI convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

**DA NOMEAÇÃO E POSSE**

**3.** Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais do item "1" deste Edital, para preenchimento de vaga efetiva constante do quadro do IMPREVI, o candidato deverá se fazer presente na solenidade oficial de nomeação e posse que ocorrerá no Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara - IMPREVI, sito à Av. Armindo Auzier nº 1765 – Araújo Costa - Itacoatiara / AM, às 08:30h. Diante da previsão legal, a posse se dará em 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste ato.

**DA APRESENTAÇÃO PARA O EXERCICIO DO CARGO**

**4.** Cumpridas todas as exigências do presente edital, o convocado deverá entrar em exercício na Administração Pública Indireta em até 15 (quinze) dias, contados da data da posse.
**Parágrafo único**. Das despesas relativas da convocação à apresentação para posse e exercício ocorrerão às suas expensas, sem ônus algum para a Administração, bem como no efetivo exercício de suas funções.

**DA PUBLICAÇÃO**

**5.** O presente Edital de Convocação para Nomeação e Posse, com a relação do CONVOCADO, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas – DOM/AM e divulgado na Internet, no endereço eletrônico
www.imprevi-ita.am.gov.br,
bem como no quadro de avisos do IMPREVI, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo do Município de Itacoatiara.
**5.1.** É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.
**5.2.** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***MÁBIO FRUTUOSO DE FRANÇA***
Diretor-Presidente do IMPREVI

**ANEXO I**

**Cargo: Contínuo (office boy)**

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| Ricardo Pereira da SIlva | 1º. |

**ANEXO II**

**Documentos para ADMISSÃO**

**Originais e cópias legíveis:**
I - Carteira de Identidade (civil ou profissional);
II - Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento ou declaração de Convivência Marital;
III - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
IV - PIS ou PASEP;
V - Certificado Militar (sexo masculino);
VI - Exame de Sanidade Mental (fornecido por Médico Psiquiatra);
VII - Atestado de Saúde Ocupacional (fornecido por Médico do Trabalho) *;
VIII - Comprovante de Escolaridade + Histórico Escolar ; .
IX - Comprovante de Conta Corrente – Banco Bradesco (Extrato Bancário);
**X - Comprovante da Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "A" –Obrigatório;**
XI - Comprovante de Residência com CEP (conta de água ou luz) ou declaração de residência quando o comprovante não estiver no nome do candidato, do cônjuge ou dos pais(caso declarar deverá reconhecer firma) ;
XII - 01 (UMA) fotos 3x4 – original e recente;
XIII - Título de Eleitor + Comprovante da última votação;
XIV - Certidão de Antecedentes Negativa (Justiça Federal, Estadual, Eleitoral e Militar)**
XV - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos ou inválidos de qualquer idade, necessária para o pagamento do salário-família, (caso for necessário) e de acordo com a legislação pertinente;
XVI - Caderneta de Vacinação e comprovação escolar: até seis anos de idade caderneta de vacinação, e a partir dos sete anos de idade, comprovação semestral de frequência à escola para pagamento do salário-família, (caso for necessário) e de acordo com a legislação pertinente;
XVII - Comprovante de Matrícula dos filhos menores de 14 anos.
XVIII - Declaração de inexistência de sanções impeditivas ao exercício de cargo público, Declaração de Acúmulo ou não de cargos e Declaração/Relação de Bens assinada***;
XIX - Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
XX – Declaração de Imposto de Renda (se possuir);
* Relação de Exames Médicos:
Exames laboratoriais: Clinico Ocupacional - Hemograma c/ Plaquetas - Glicose - Parasitológico de fezes - Parcial de urina - VDRL - Raio X de Tórax ( PA e Perfil)
Exame para maiores de 40 anos de idade: Exames Laboratoriais descritos no item anterior - Colesterol - Triglicerídeos - Eletrocardiograma com laudo.
**Certidão Negativa:
- Tribunal Regional Federal da 1ª. Região: TRF (Certidão CRIMINAL e CIVIL);
- Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas: TJAM (Certidão CRIMINAL e CIVIL);
- Tribunal Superior Eleitoral: TSE (Certidão de CRIMES ELEITORAIS e ESTAR QUITES);
- Tribunal Superior Militar: TSM (Certidão CRIMINAL).
*** Preenchidos conforme formulário padrão IMPREVI.

**Publicado por:**
Adonai Serrão Cavalcante
**Código Identificador:**37D0E1D2

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE JAPURÁ

**COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO**
**3ª REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2016-PPRP-CML/PMJ.**

**OBJETO:** Contratação de Serviços Técnicos Tributários e Fiscais para a Redução da Dívida Previdenciária junto ao INSS (Receita Federal), Auditoria/Consultoria nos pagamentos efetuados pelos sujeitos passivos a título de ISS e de demais tributos Federais, Estaduais e Municipais junto ao Município de Japurá de acordo com o Edital.

**DATA E HORÁRIO:** 08 de Setembro de 2016, às 10h00min.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de Japurá, localizada na sede à Av. Amâncio Barbosa, S/N - Centro, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e o Valor da reprodução é de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), o qual será recolhido aos cofres do Município.

**Comissão Municipal de Licitação, em 17 de Agosto de 2016.**

***ODAIR JOSÉ SANTOS FIGUEIREDO***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Juliana da Silva Azevedo
**Código Identificador:**6FDE9407

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 064/2016-GPMJ JAPURÁ-AM, 28 DE JUNHO DE 2016.**

Dispõe sobre o afastamento dos Servidores Municipais Candidatos a Mandato Eletivo no Pleito a ser realizado em 02 de Outubro de 2016.

O Senhor ***RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS,*** Prefeito Municipal de Japurá, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes conferem a **Lei Orgânica do Município;**
**CONSIDERANDO**, a Resolução nº 23.455 de 15 de Dezembro de 2015, do Tribunal Superior Eleitoral e;
**CONSIDERANDO** ainda, o requerimento protocolizado no Departamento de Pessoal desta Municipalidade.
**RESOLVE:**
**I-** Considerar **AUTORIZADO** o **AFASTAMENTO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO EFETIVO: Candidatos a Mandato de Vereador,** no pleito a ser realizado em 02

de Outubro de 2016 assegurando aos mesmos o direito a percepção de seu Vencimento ou Salário.
**Parágrafo Único:** O Servidor deverá apresentar a **ATA DA CONVENÇÃO PARTIDÁRIA** que indicou os candidatos ao Pleito, devidamente rubricada pela Justiça Eleitoral, até 5º (Quinto) dia útil contado a partir da data da escolha dos Candidatos e a **CERTIDÃO** expedida pela Justiça Eleitoral da decisão do pedido de Registro de sua Candidatura, inclusive se impugnado: até o dia 13 de Setembro de 2016.
**II-** A Regularização do Afastamento fica condicionada à apresentação dos documentos de que trata o Parágrafo Único.
**III-** A não apresentação dos documentos nos prazos estabelecidos acarretará a Suspensão dos Vencimentos ou Salários até a data da efetiva apresentação.

**IV-** Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Japurá- AM, 28 de Junho de 2016.**

***RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 064/2016-GPMJ DE 28 DE JUNHO DE 2016.**

**ANEXO I**

| Nº | NOME | CARGO |
|---|---|---|
| 01 | Altemar da Silva Maia | Agente Administrativo |
| 02 | Altemar Abreu Fernandes | Agente Administrativo |
| 03 | Antônio da Silva | Professor |
| 04 | Ecivan Benjamin da Silva | Auxiliar de Serviço Gerais |
| 05 | Edigar Ventura dos Santos | Professor |
| 06 | Edigar Ventura dos Santos | Fiscal de Meio Ambiente |
| 07 | Eliã Machado Muniz | Professora |
| 08 | Marcos Antônio da Silva Oliveira | Fiscal de Obras |
| 09 | Maria das Graças Rodrigues Reinaldo | Auxiliar de Serviço Gerais |
| 10 | Oleniva Duarte Avelino | Atendente |
| 11 | Onildo Clementino de Souza | Motorista Fluvial |
| 12 | Renilton da Silva Vasconcelos | Professor |
| 13 | Rosendo Rodrigues Caldeira | Eletricista |
| 14 | Raimundo Vanilton Monteiro da Silva | Professor |

**Gabinete do Prefeito Municipal de Japurá- AM, 28 de Junho de 2016.**

***RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana da Silva Azevedo
**Código Identificador:**2FFCD4D8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 066/2016-GPMJ JAPURÁ-AM, 28 DE JUNHO DE 2016.**

Dispõe sobre o afastamento dos Servidores Municipais Candidatos a Mandato Eletivo no Pleito a ser realizado em 02 de Outubro de 2016.

O Senhor ***RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS,*** Prefeito Municipal de Japurá, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes conferem a **Lei Orgânica do Município;**
**CONSIDERANDO**, a Resolução nº 23.455 de 15 de Dezembro de 2015, do Tribunal Superior Eleitoral e;
**CONSIDERANDO** ainda, o requerimento protocolizado no Departamento de Pessoal desta Municipalidade.
**RESOLVE:**
**I-** Considerar **AUTORIZADO** o **AFASTAMENTO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO EFETIVO: Candidatos a Mandato de Vereador,** no pleito a ser realizado em 02 de Outubro de 2016 assegurando ao mesmo o direito a percepção de seu Vencimento ou Salário.
**Parágrafo Único:** O Servidor deverá apresentar a **ATA DA CONVENÇÃO PARTIDÁRIA** que indicou os candidatos ao Pleito, devidamente rubricada pela Justiça Eleitoral, até 5º (Quinto) dia útil contado a partir da data da escolha dos Candidatos e a **CERTIDÃO** expedida pela Justiça Eleitoral da decisão do pedido de Registro de sua Candidatura, inclusive se impugnado: até o dia 13 de Setembro de 2016.
**II-** A Regularização do Afastamento fica condicionada à apresentação dos documentos de que trata o Parágrafo Único.
**III-** A não apresentação dos documentos nos prazos estabelecidos acarretará a Suspensão dos Vencimentos ou Salários até a data da efetiva apresentação.

**IV-** Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Japurá- AM, 28 de Junho de 2016.**

***RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 066/2016-GPMJ DE 28 DE JUNHO DE 2016.**

**ANEXO I**

| Nº | NOME | CARGO |
|---|---|---|
| 01 | Braz Coelho Barbosa | Professor |
| 02 | Ediberto Ferreira dos Santos | Professor Ensino Fundamental (02-Duas Cadeiras) |
| 03 | José Francisco da Silva Fogaça | Professor Ensino Fundamental (02-Duas Cadeiras) |
| 04 | Maria Emília Maciel Vasconcelos | Advogada |
| 05 | Marinara Souza da Silva | Agente Administrativo |

**Gabinete do Prefeito Municipal de Japurá- AM, 28 de Junho de 2016.**

***RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana da Silva Azevedo
**Código Identificador:**B26959EF

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 025A/2016 – GP – PMJ DE 28 DE JUNHO DE 2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPURÁ-AM, cidadão *RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS,*** no uso dos direitos que lhe são atribuídos por Lei e,

**CONSIDERANDO** a solicitação existente no Departamento de Pessoal, tendo em vista que os mesmos concorreram a Cargo Eletivo de Vereador neste Município, no Pleito a realiza-se em 02 de Outubro de 2016.

***D E C R E T A:***

**Art. 1º - EXONERAR** a **pedido os Servidores,** constante no anexo I, parte integrante deste Decreto do **Cargo de Confiança em Comissão de ASSESSOR** do Município de Japurá, **a partir de 30 de Junho de 2016.**

**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor **à contar de 30 de Junho de 2016.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Japurá, 28 de Junho de 2016.**

***RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Japurá

***MARIA JÚLIA DANTAS DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração e Coordenação
CPF 041.092.442-34
Decreto Nº 001/2013 GPMJ

**ANEXO I DO DECRETO Nº 025ª/2016-GPMJ**

| Nº | NOME | CARGO |
|---|---|---|
| 01 | Arquietes Torres de Lima | Assessor II |
| 02 | Dinnas Martins Gomes | Assessor V |
| 03 | Elizângela Alves de Lima | Assessor V |
| 04 | Francisco Bezerra Chaves | Assessor III |
| 05 | Greyciane de Almeida Fonseca | Assessor IV |
| 06 | Herculano da Silva Filho | Assessor I |
| 07 | José Estevo Maciel Barbosa | Assessor III |
| 08 | Marcílio Siqueira Peres | Assessor V |
| 09 | Sebastião Montalvão dos Santos | Assessor V |

**Gabinete do Prefeito Municipal de Japurá, 28 de Junho de 2016.**

***RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Japurá

***MARIA JÚLIA DANTAS DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração e Coordenação
CPF 041.092.442-34
Decreto Nº 001/2013 GPMJ

**Publicado por:**
Juliana da Silva Azevedo
**Código Identificador:**1A9AC9AB

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE MANACAPURU

### COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRADO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 088/2015-PMM.

**ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo de Contrato, celebrado em 02/08/2016.**

***PARTICÍPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU****, inscrita no* ***CNPJ/MF sob o nº 04.274.064/0001-31****, neste ato denominado* ***CONTRATANTE*** e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA RENOVA LTDA - EPP**, *inscrita no CNPJ sob o n° 20.895.541/0001-32, daqui por diante denominada CONTRATADA*, ajustam e acordam entre si este **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, *decorrente do Processo Administrativo n°. 8813/11310003912/2016-PMM* ao **TERMO DE CONTRATO N° 088/2015-PMM**, *oriundo do Processo Administrativo n°. 1311/2015-PMM*, conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, *que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:*

***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:*** *O objeto do presente TERMO ADITIVO decorrente do Processo 8813/11310003912/2016-PMM, é a prorrogação por 05 (cinco) meses, referente a Serviços de Limpeza Publicas e Varrição de Vias Públicas, conforme projeto básico, decorrente do Edital do Pregão Presencial nº. 010/2015-CGPL, Sistema de Registro de Preço nº. 010/2015-CGPL, oriundo do Processo Administrativo nº. 1311/2015-PMM.*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**: O prazo de execução dos serviços será de 05 (cinco) cinco meses, 150 (cento e cinquentas) dias.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**: O presente termo terá sua vigência a partir de **02/08/2016** a **30/12/2016**.

***CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA:*** *As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente termo aditivo correrão por à conta das classificações orçamentárias:*
*Classificação – 15.452.291.2.028 e Natureza de Despesa: 3.3.90.39 e Fonte de Recurso: 169 – Recurso Próprio.*

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:** O valor mensal estimado do presente Termo Aditivo é de R$ 365.158,80 (Trezentos e Sessenta e Cinco Mil, Cento e Cinquenta e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta Centavos), perfazendo o valor global estimado em R$ 1.825.794,00 ( Hum Milhão, Oitocentos e Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Noventa e Quatro Reais).

***CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO:*** *As partes neste ato ratificam no que couberem todas as demais cláusulas estipuladas na no contrato original, como se aqui transcritas integralmente, para todos os fins e efeitos jurídicos.*

***CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:*** *O Contratante será responsável pela publicação do presente termo aditivo, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, prazo estabelecido no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.*
*E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.*

*Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.*

*Manacapuru/AM, 02 de agosto de 2016.*

Prefeitura Municipal de Manacapuru
***JAZIEL NUNES DE ALENCAR***
Prefeito Municipal
Contratante

**Publicado por:**
Raimundo Iosodário Nogueira de Lima
**Código Identificador:**45BA9D8A

### COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CV 110-2016

**EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**CONVITE Nº. 110/2016-CGPL - PROCESSO Nº. 3061/1131.0003962-2016-PMM**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;
**CONSIDERANDO** o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de pintura para atender as necessidades Prefeitura Municipal de Manacapuru, conforme termo de referência, oriundo do processo administrativo nº. 3061/1131.0003962-2016-PMM.
**CONSIDERANDO** a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

**CONSIDERANDO** a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

**RESOLVE**

**I - HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no **RELATÓRIO** supramencionado;

**II - ADJUDICAR** a empresa **A K C BARBOSA - ME, CNPJ 10.600.712/0001-03** com o valor global de **R$ 79.033,00 (Setenta e nove mil e trinta e três reais)** no período de 04 (quatro) meses, Classificação Orçamentária: 04.122.0011.2002 Natureza de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recurso: 0169-R.P, visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 3061/1131.0003962-2016-PMM.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, em 17 de agosto de 2016.

***JAZIEL NUNES DE ALENCAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Pereira da Costa
**Código Identificador:**3E6405F7

### COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO 079-2016

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 079/2016-PMM**
**PROCESSO Nº. 3061/1131.0003962-2016-PMM**
**CARTA CONVITE Nº. 110/2016-CGPL**
**1. ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato nº. 079/2016-PMM, celebrado em 17/08/2016.
**2. PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU** e **A K C BARBOSA - ME, CNPJ 10.600.712/0001-03.**
**3. OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de pintura para atender as necessidades Prefeitura Municipal de Manacapuru, conforme termo de referência, oriundo do processo administrativo nº. 3061/1131.0003962-2016-PMM.
**4. VALOR GLOBAL:** R$ 79.033,00 (Setenta e nove mil e trinta e três reais), Classificação Orçamentária: 04.122.0011.2002 Natureza de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recurso: 0169-R.P.
**5. PRAZO:** 04 (quatro) meses a contar do dia 18/08/2016 a 16/12/2016, conforme menciona o contrato.

Manacapuru, 17 de agosto de 2016.

***JAZIEL NUNES DE ALENCAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Pereira da Costa
**Código Identificador:**5861BB88

**COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CV 026-2016**

**EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**CONVITE Nº. 026/2016-CGPL - PROCESSO Nº. 5952/1131.0001686-2016-PMM**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;
**CONSIDERANDO** o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para Contratação de empresa para o serviço locação de 01(um) veículo tipo utilitário, para suprir as necessidades do Instituto Municipal de Engenharia, Fiscalização, Segurança e Educação do Transito e Transporte de Manacapuru - IMTRANS, conforme termo de referência, oriundo do processo administrativo nº. 5952/1131.0001686-2016-PMM.
**CONSIDERANDO** a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

**CONSIDERANDO** a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

**RESOLVE**

**I - HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no **RELATÓRIO** supramencionado;

**II - ADJUDICAR** a empresa **T N P CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA - ME, CNPJ 13.045.465/0001-00** com o valor global de **R$ 38.500,00 (Trinta e Oito Mil e Quinhentos Reais)** no período de 11 (onze) meses, Classificação Orçamentária: 05.01.2.042 Natureza de Despesa: 3.3.90.39 Fonte de Recurso: Próprio, visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 5952/1131.0001686-2016-PMM.

**Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, em 03 de fevereiro de 2016.

***JAZIEL NUNES DE ALENCAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Pereira da Costa
**Código Identificador:**2BD77FF3

**COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 005-2016 IMTRANS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 005/2016-IMTRANS**
**PROCESSO Nº. 5952/11310001686/2016-PMM**
**CARTA CONVITE Nº. 026/2016-CGPL**
**1. ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato nº. 005/2016-IMTRANS, celebrado em 04/02/2016.
**2. PARTÍCIPES:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA, FISCALIZAÇÃO, SEGURANÇA E EDUCAÇÃO DO TRANSITO E TRANSPORTE – IMTRANS e T N P CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA - ME, CNPJ 13.045.465/0001-00.
**3. OBJETO:** Contratação de empresa para o serviço locação de 01(um) veículo tipo utilitário, para suprir as necessidades do Instituto Municipal de Engenharia, Fiscalização, Segurança e Educação do Transito e Transporte de Manacapuru - IMTRANS, conforme termo de referência, oriundo do processo administrativo nº. 5952/1131.0001686-2016-PMM.
**4. VALOR GLOBAL: R$ 38.500,00 (Trinta e Oito Mil e Quinhentos Reais)**, Classificação Orçamentária: 05.01.2.042 Natureza de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recurso: Próprio.
**5. PRAZO:** 11 (onze) meses a contar do dia 04/02/2016 a 30/12/2016, conforme menciona o contrato.

**Publique-se, com efeito, ex tunc, partir da data da assinatura.**

Manacapuru, 04 de fevereiro de 2016.

***JOSÉ JUNIOR DE PAULA BEZERRA***
Diretor Presidente do IMTRANS

**Publicado por:**
Leonardo Pereira da Costa
**Código Identificador:**EBC2C51E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 379 DE 15 DE AGOSTO DE 2016**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU,** Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

**EXONERAR**, a pedido, a contar desta data, o Senhor **REINALDO MARQUES SANTOS**, Servidor Efetivo deste **Poder Público Municipal,** no Cargo de **VIGIA, NÍVEL I, REFERENCIA "D"**, Mat. **1014,** Nomeado através de Concurso Público, com Posse em **03 de Junho de 2004**, consoante **Decreto nº 654/2004-GP/PMM**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

**Parágrafo Único**: Esta Portaria Terá seus efeitos na data de 15 de agosto de 2016.

**Manacapuru, 15 de Agosto de 2016**

***JAZIEL NUNES DE ALENCAR***
Prefeito Municipal
Manacapuru/AM.

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 15 (Quinze) dias do mês de agosto de 2016.

**Publicado por:**
James Pascarelli Rebouças
**Código Identificador:**E307D3A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 364 DE 15 DE AGOSTO DE 2016.**

Estabelece procedimentos e medidas de proteção para casos de violência e ameaças contra o professor, gestor, inspetor de aluno da Rede Municipal de Ensino, proveniente da relação de ensino com alunos de todo ciclo ministrado.

O Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Manacapuru APROVOU e eu SANCIONO a presente

**LEI MUNICIPAL:**

**Art. 1º** O professor, gestor e inspetor de aluno da Rede Municipal de Ensino em qualquer ciclo, terão medidas resguardadas, para os casos de violência provenientes da relação de educação.

**Art. 2º** Qualquer ação ou falta de decorrente da relação de ensino que cause insegurança, lesão corporal, ofensa moral, dano patrimonial ou ameaça configura violência praticada direta ou indiretamente por alunos ou seus responsáveis legais, contra professor, gestor ou inspetor de aluno, ao exercício de sua profissão.

**Art. 3º** Acondicionar a violência ou ameaça contra professor, gestor ou inspetor de aluno, o agente e seus responsáveis, serão imediatamente convocados pelo Gestor da unidade escolar e submetidos a avaliação de conduta disciplinar, quando o fato não caracterizar ato infracional.

**Art. 4º** No caso de ato infracional será acionada a unidade Policial Militar, Civil ou Municipal, para a elaboração de Boletim de Ocorrência e condução das partes para as providências decorrentes, na Delegacia da Infância e Juventude, no Ministério Público ou Poder Judiciário.

**Art. 5º** Incitar ameaça o ato escrito, falado, por gestos, por telefone, e-mail, direcionado ao professor, gestor ou inspetor de aluno.

**Art. 6º** Quando o ato de violência ou ameaça ocorrer entre os alunos, serão tomadas providências parecidas às praticadas contra professor, gestor ou inspetor de aluno.

**Art. 7º** A conduta disciplinar do aluno praticante do ato de violência ou ameaça, será avaliada por uma comissão composta do Diretor, dois representantes dos professores, dois representantes dos pais e um representante dos alunos.

**Art. 8º** Decorrente da avaliação disciplinar, a comissão poderá aplicar ao aluno praticante da violência ou ameaça os seguintes procedimentos:
I. advertência verbal;
II. advertência por escrito;
III. afastamento temporário da sala de aula por até cinco dias, na casa ou recinto da escola;
IV.transferência consensual, mediante consentimento dos pais;
V. transferência por decisão judicial.

**Art. 9º** Além do feito de violência ou ameaça, o aluno será submetido a avaliação disciplinar, quando cometer faltas ou ocorrências disciplinares graves, entres outras:
I. persistência na indisciplina;
II. brigas;
III. brincadeiras de mau gosto com consequências inesperado;
IV. faltar às aulas intencionalmente, ficando nas mediações da Escola Municipal;
V. estimular colegas à faltas coletivas;
VI. desacato aos professores ou funcionários;
VII. falsificação de documentos e/ou assinaturas;
VIII. desrespeito à integridade moral;
IX. dano ao patrimônio da escola municipal;
X. saída da escola municipal sem permissão.

**Art. 10** As escolas municipais desenvolverão mecanismos internos de solução de conflitos entre professor, diretor e inspetor de alunos e encaminharão, quando necessário, as partes envolvidas para atendimento multidisciplinar, integrada das áreas psicossocial e de saúde, para prestação de assistência, na rede da Secretaria de Saúde do Município.

**Art. 11** Fica sob a responsabilidade do corpo docente das respectivas escolas municipais, realizarem reuniões com os alunos e pais para esclarecer os procedimentos da presente Lei.

**Art. 12** Caberá à Secretaria Municipal de Educação, por meio de ato próprio, baixar as demais normas visando o cumprimento da presente Lei.

**Art. 13** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de 2016.

***JAZIEL NUNES DE ALENCAR***
Prefeito Municipal de Manacapuru

**Publicado por:**
James Pascarelli Rebouças
**Código Identificador:**10CFF33D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 365 DE 15 DE AGOSTO DE 2016.**

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos hospitais públicos e privados e instituições congêneres a notificarem ao Conselho Tutelar do município ocorrências de uso de bebida alcoólica e/ou entorpecentes por crianças e adolescentes.

O Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Manacapuru APROVOU e eu SANCIONO a presente

**LEI MUNICIPAL:**

**Art. 1º** Os hospitais públicos e privados, bem como as instituições congêneres, estabelecidos no Município de Manacapuru ficam obrigados a notificar o Conselho Tutelar do Município e o Ministério Público do Estado do Amazonas, os casos devidamente diagnosticados de uso de bebida alcoólica e/ou entorpecentes por crianças e adolescentes, atendidos em suas dependências.

**Art. 2º** A notificação será feita ao Conselho Tutelar na pessoa dos Conselheiros atuam no município e ao Ministério Público na pessoa do titular, que tenha como atribuição atuar na área da Infância e Juventude.

**Art. 3º** A notificação deverá ser encaminhada em até cinco dias úteis contados do atendimento, em que se constate a utilização de bebidas alcoólicas e/ou entorpecentes, em papel timbrado, fazendo constar:
I – Nome completo da criança ou adolescente, sua filiação, endereço residencial e telefone para contato.
II – Quando possível, constar o tipo de bebida alcoólica ou entorpecente utilizado, BM como a quantidade detectada.
III – Rubrica e número de registro em Conselho Regional de Medicina do médico responsável pelo atendimento, bem como matricula funcional quando se tratar de instituição congênere;
IV – Demais informações pertinentes ao estado de saúde geral da criança e do adolescente, o diagnóstico e o procedimento clinico adotado.
Parágrafo único. Para efeitos desta lei, a notificação deverá ser encaminhada com o intuito de se promover os cuidados sócios educacionais voltados para a proteção da criança e do adolescente.

**Art. 4º** O processo de elaboração e remessa de notificação será restrito ao pessoal médico, técnico e administrativos diretamente

envolvidos no atendimento, sendo responsabilidade dos hospitais públicos e privados, bem como instituições congêneres precaverem-se pela inviolabilidade das informações, preservação da identidade, imagem e dados pessoais, com o fim de proteger a privacidade da criança ou de adolescentes e de sua família.

**Art. 5º** Ficam os órgãos próprios da municipalidade autorizados a tomar as providências administrativas para o cumprimento da presente Lei.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de 2016.

***JAZIEL NUNES DE ALENCAR***
Prefeito Municipal de Manacapuru

**Publicado por:**
James Pascarelli Rebouças
**Código Identificador:**220336FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 374 DE 01 DE JULHO DE 2016**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU,** Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e IX, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

**EXONERAR**, a contar desta data, o(a) Senhor(a) JOSE AUGUSTO BARBOSA DA SILVA, do cargo comissionado de Chefe da Junta Militar, integrante do Quadro de Servidores deste Poder Público Municipal, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO-SEGOV.** Objeto da Lei nº. 088 de 27 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 127 de 09 de junho de 2010.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 01 de julho de 2016.

**Manacapuru, 01 de julho de 2016**

***JAZIEL NUNES DE ALENCAR***
Prefeito de Manacapuru/AM.

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2016.

**Publicado por:**
James Pascarelli Rebouças
**Código Identificador:**77F2C339

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 378 DE 01 DE JULHO DE 2016**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU,** Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e IX, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

**NOMEAR**, a contar desta data, o(a) Senhor(a) **FRANCISCO ÁLVARO PEREIRA DE OLIVEIRA,** para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DA JUNTA MILITAR,** do Quadro de Servidores deste Poder Público Municipal, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO-SEGOV,** Consoante Lei Municipal nº 088 de 27 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal n 127 de 09 de junho de 2010.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 01 de julho de 2016

**Manacapuru, 01 de julho de 2016**

***JAZIEL NUNES DE ALENCAR***
Prefeito de Manacapuru/AM.

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2016.

**Publicado por:**
James Pascarelli Rebouças
**Código Identificador:**00AB4665

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 375 DE 01 DE AGOSTO DE 2016**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU,** Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e IX, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

**NOMEAR**, a contar desta data, o(a) Senhor(a) **LEILA DANTAS ALVES,** para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE ASSUNTOS MUNICIPAIS I,** do Quadro de Servidores deste Poder Público Municipal, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO-SEGOV,** Consoante Lei Municipal nº 088 de 27 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal n 127 de 09 de junho de 2010.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 01 de agosto de 2016

**Manacapuru, 01 de agosto de 2016**

***JAZIEL NUNES DE ALENCAR***
Prefeito de Manacapuru/AM.

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 01 (primeiro) dia do mês de agosto de 2016.

**Publicado por:**
James Pascarelli Rebouças
**Código Identificador:**26C231A8

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE MANICORÉ

**ASSESSORIA CONTÁBIL**
**QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 402/2013**

Quinto Termo Aditivo de Prazo ao Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº 402/2013 firmando entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ e a Empresa HP SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ**, situada na Avenida Getulio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Capitão Antonio Franco dos Reis, s/n, portador da Cédula de identidade nº 645.011-SSP/AM e do CPF nº 230.893.692-49 e **HP SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA**, adiante designado simplesmente **CONTRATADO**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas em 13 de setembro de 2013, sob o nº 461177, sediada na cidade de Manaus (AM), na Rua São Roque, nº 180, Alvorada I – CEP: 69.043-630, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 34.521.302/0001-27, neste ato representado por seu Sócio Legal a Senhora **HELMA PATRICIA DIAS TRINDADE**, brasileira, divorciada, Técnica de Enfermagem,

residente e domiciliado na cidade de Manaus-AM, portadora da Cédula de Identidade nº 0906532-6 - SSP/AM e do CPF nº 456.390.512-72, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao contrato de nº 402/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 180 (cento e oitenta) dias a contar de 16 de agosto de 2016 do contrato original celebrado entre as partes em 27 de novembro de 2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 27 de novembro de 2013, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Manicoré/AM; 16 de agosto de 2016

Contratante
***LUCIO FLAVIO DO ROSÁRIO***
Prefeito Municipal

Contratado
***HELMA PATRICIA DIAS TRINDADE***
HP Serviços de Instalação e Manutenção Elétrica LTDA

**TESTEMUNHAS:**

NOME: _____
RG: _____
ENDEREÇO:_____

NOME: _____
RG: _____
ENDEREÇO:_____

**Publicado por:**
Marcos André Paixão Angelim
**Código Identificador:**50E38228

---

**ASSESSORIA CONTÁBIL**
**QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 403/2013**

Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº 403/2013 firmando entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ e a Empresa SIGMA – ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ**, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Capitão Antonio Franco dos Reis, s/n, portador da Cédula de identidade nº 645.011-SSP/AM e do CPF nº 230.893.692-49 e **SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, adiante designado simplesmente **CONTRATADO**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas em 22 de março de 2013, sob o nº 446311, sediada na cidade de Iranduba (AM), na Av. Rio Madeira, nº 1221, Andar Altos – centro – CEP: 69.405-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 11.621.353/0001-25, neste ato representado por seu Sócio Legal o Senhor **FERNANDO OSWALDO CUNHA FILHO**, brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Manaus-AM, à Av. Barão do Rio Branco Blc 11, apt. nº 204, - Conjunto São Judas Tadeu - Parque das Laranjeiras, CEP: 69058-581, portador da Cédula de Identidade nº 1483593-2-SESEG/AM e do CPF nº 511.207.472-87, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao contrato de nº 403/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 180 (cento e oitenta) dias a contar de 16 de agosto de 2016 do contrato original celebrado entre as partes em 27 de novembro de 2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 27 de novembro de 2013, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Manicoré/AM; 16 de agosto de 2016

Contratante
***LUCIO FLAVIO DO ROSÁRIO***
Prefeito Municipal

Contratado
***FERNANDO OSWALDO CUNHA FILHO***
Sócio Proprietário
Sigma Engenharia e Consultoria LTDA

**TESTEMUNHAS:**

NOME: _____
RG: _____
ENDEREÇO:_____

NOME: _____
RG: _____
ENDEREÇO:_____

**Publicado por:**
Marcos André Paixão Angelim
**Código Identificador:**166510A8

---

**ASSESSORIA CONTÁBIL**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 022/2016**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº 022/2016 firmando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ** a empresa **SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, na forma abaixo:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ**, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Capitão Antonio Franco dos Reis, s/n, portador da Cédula de identidade nº 645.011-SSP/AM e do CPF nº 230.893.692-49 e **SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, adiante designado simplesmente **CONTRATADO**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas em 22 de março de 2013, sob o nº 446311, sediada na cidade de Iranduba (AM), na Av. Rio Madeira, nº 1221, Andar Altos – centro – CEP: 69.405-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 11.621.353/0001-25, neste ato representado por seu Sócio Legal o Senhor **FERNANDO OSWALDO CUNHA FILHO**, brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Manaus-AM, à Av. Barão do Rio Branco Blc 11, apt. nº 204, - Conjunto São Judas Tadeu - Parque das Laranjeiras, CEP: 69058-581, portador da Cédula de Identidade nº 1483593-2-SESEG/AM e do CPF nº 511.207.472-87, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** ao contrato de nº 022/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 120 (cento e vinte) dias a contar de 01 de agosto de 2016 do contrato original celebrado entre as partes em 31 de março de 2016, ficando a sua vigência até 29 de novembro de 2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 31 de março de 2016, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Manicoré/AM; 01 de agosto de 2016.

Pelo Contratante:
***LUCIO FLAVIO DO ROSÁRIO***
Prefeito Municipal

Pelo Contratado:
***FERNANDO OSWALDO CUNHA FILHO***
Sócio Proprietário
Sigma Engenharia e Consultoria LTDA

**TESTEMUNHAS:**

NOME: _____
RG:_____
ENDEREÇO:_____

NOME: _____
RG: _____
ENDEREÇO:_____

**Publicado por:**
Marcos André Paixão Angelim
**Código Identificador:**231F5EF3

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA**
**PORTARIA Nº 127/2016 – GP, DE 09 DE AGOSTO DE 2016**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À VEREADOR DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ** – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Incisos I, II, IV, VI e VII, § 4º, I e II, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento do Vereador para representar este Poder Legislativo Municipal junto aos órgãos e instituições públicas ou privadas, instaladas na Cidade de Manaus – Capital do Estado, **RESOLVE:**
**Art. 1º – AUTORIZAR** o Exmo. Sr. **HELTON RODRIGUES PAES** – Vereador da Câmara Municipal, viajar, para o Município de Manaus - Capital do Estado do Amazonas – para representar este Poder Legislativo, na Secretaria de Estado de Política Fundiária do Estado do Amazonas (SPF/AM) e na Secretaria de Educação do Estado do Amazonas (SEDUC/AM), acompanhado do vereador Denilto Silva dos Santos.
**Art. 2º** – **DETERMINAR** à Tesouraria o pagamento de 03 (três) diárias, no valor de R$ 1.658,88 (Um mil, seiscentos e cinqüenta e oito reais e oitenta e oito centavos) ao referido Vereador, para custear as despesas com transporte, alimentação e estadia, afim de que possa dar cumprimento ao que dispõe o Art. 1º, da presente Portaria.
**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM, em 09 (nove) de Agosto de 2016 (dois mil e dezesseis).

***ROBERVAL EDGAR MEDEIROS NEVES***
Vereador/Presidente

**Publicado por:**
Reinaldo Rodrigues Menezes
**Código Identificador:**2633A0DA

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA**
**PORTARIA Nº 128/2016 – GP, DE 09 DE AGOSTO DE 2016.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À VEREADOR DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ** – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Incisos I, II, IV, VI e VII, § 4º, I e II, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento do Vereador para representar este Poder Legislativo Municipal junto aos órgãos e instituições públicas ou privadas, instaladas na Cidade de Manaus – Capital do Estado, **RESOLVE:**
**Art. 1º – AUTORIZAR** o Exmo. Sr. **DENILTO SILVA DOS SANTOS** – Vereador da Câmara Municipal, viajar para o Município de Manaus - Capital do Estado do Amazonas – para representar este Poder Legislativo, na Secretaria de Estado de Política Fundiária do Estado do Amazonas (SPF/AM) e na Secretaria de Educação do Estado do Amazonas (SEDUC/AM), acompanhado do vereador Helton Rodrigues Paes.
**Art. 2º** – **DETERMINAR** à Tesouraria o pagamento de 03 (três) diárias, no valor de R$ 1.658,88 (Um mil, seiscentos e cinqüenta e oito reais e oitenta e oito centavos)– Estado do Amazonas) ao referido Vereador, para custear as despesas com transporte, alimentação e estadia, afim de que possa dar cumprimento ao que dispõe o Art. 1º, da presente Portaria.
**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM, em 09 (nove) de Agosto de 2016 (dois mil e dezesseis).

***ROBERVAL EDGAR MEDEIROS NEVES***
Vereador/Presidente

**Publicado por:**
Reinaldo Rodrigues Menezes
**Código Identificador:**856C5F85

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA**
**PORTARIA Nº 130/2016 – GP, DE 16 DE AGOSTO DE 2016.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À VEREADOR DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ** – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Incisos I, II, IV, VI e VII, § 4º, I e II, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento do Vereador para representar este Poder Legislativo Municipal, na 6ª Reunião Ordinária do Conselho Consultivo do Parque Estadual do Matupiri, a ser

realizado no Município de Borba – no Estado do Amazonas, **RESOLVE:**
**Art. 1º – AUTORIZAR** o Exmo. Senhor **MARKSON MACHADO BARBOSA** – Vereador da Câmara Municipal, viajar para o Município de Borba - Estado do Amazonas – representar este Poder Legislativo, na 6ª Reunião Ordinária do Conselho Consultivo do Parque Estadual do Matupiri, a ser realizada no dia 18 de agosto de 2016, das 8h às 17h, no Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Borba – no Estado do Amazonas.
**Art. 2º** – **DETERMINAR** à Tesouraria o pagamento de 03 (três) diárias, no valor de R$ 1.658,88 (Um mil, seiscentos e cinqüenta e oito reais e oitenta e oito centavos) ao referido Vereador, para custear as despesas com transporte, alimentação e estadia, afim de que possa dar cumprimento ao que dispõe o Art. 1º, da presente Portaria.
**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM, em 16 (dezesseis) de Agosto de 2016 (dois mil e dezesseis).

***ROBERVAL EDGAR MEDEIROS NEVES***
Vereador/Presidente

***HELTON RODRIGUES PAES***
Vereador/1º Secretário

**Publicado por:**
Reinaldo Rodrigues Menezes
**Código Identificador:**05610B6A

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE PARINTINS

### CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
### RESOLUÇÃO Nº 047/2016

APROVA AS NORMAS PARA GESTÃO E CONCESSÃO DA COTA DE GASOLINA AOS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PARINTINS.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS,** no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei nº 561, de 20 de junho de 2013, deste Poder Legislativo, que fixa a cota mensal de combustível à administração e aos parlamentares da Câmara Municipal de Parintins, resolve:

**Art. 1º** Aprovar as Normas para Gestão e concessão da cota de gasolina aos Vereadores e a Administração do Poder Legislativo Municipal de Parintins.

**Art. 2º** Convalidar todos os atos praticados referentes às concessões do período de 1º de janeiro de 2016 até a publicação desta Resolução.

**Art. 3º** Determinar que esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Parintins-AM, 16 de agosto de 2016.

***VER EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO***
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

**NORMAS DE INSTRUÇÃO PARA GESTÃO E CONCESSÃO DA COTA DE GASOLINA AOS VEREADORES E ADMINISTRAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

Art. 1º A presente Norma de Instrução (NI) têm por finalidade estabelecer orientação técnico normativa para gestão e concessão da cota de gasolina aos Vereadores e a Administração do Poder Legislativo Municipal de Parintins.

Art. 2º As cotas de gasolina que trata a Lei nº 561, de 20 de junho de 2013, serão concedidas:
I - mediante solicitação do Vereador **(modelo do ANEXO A)**, que assim o desejar, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, justificando o motivo da solicitação, com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas), indicando no requerimento o prazo em que deseja utilizar o combustível;
II – A solicitação deverá ser protocolada na Secretaria Administrativa, a qual manterá controle rigoroso do quantitativo de gasolina fornecida a cada Vereador, não podendo em hipótese alguma, ultrapassar o quantitativo de 500(quinhentos) litros mensais.
III – Após a autorização pelo Presidente da Câmara Municipal de Parintins, o Secretário de Administração expedirá a requisição em 2 vias, as quais serão assinadas pelo Secretário de Administração, pelo Presidente da Câmara Municipal de Parintins e pelo Vereador beneficiado e se destinarão:
a) a 1ª via ao Vereador beneficiado, que a entregará ao Posto de Gasolina autorizado; e
b) a 2ª via a Secretaria de Administração, a qual deverá mantê-la arquivada e organizada, para conferência e demais procedimentos.
§ 1º Na concessão da cota de gasolina deverá ser observado o princípio da segregação de funções, segundo o qual as referidas concessões não devem ser autorizadas pelo próprio beneficiário.
§ 2º Nas solicitações em que o requerente seja o Presidente da Câmara Municipal, a autorização deverá ser assinada pelo Vice-Presidente.
§ 3º A cota de Gasolina destinada a Administração da Câmara Municipal, deverá ser solicitada pelo Secretário de Administração, e deverá ser utilizada, exclusivamente, nos veículos oficiais da Câmara Municipal de Parintins.
Art. 3º Em hipótese alguma, a cota poderá ser antecipada, transferida de um beneficiário para outro, convertida em pecúnia ou associada, ainda que parcialmente, a outros benefícios, verbas ou cotas, sob pena de perda do benefício, além das implicações previstas no Código de Ética e Postura da Câmara Municipal de Parintins e demais normas vigentes.
§ 1º Quando o Vereador beneficiado não puder pegar a gasolina, deverá designar o seu assessor que identificar-se-á junto ao posto autorizado com o seu crachá padronizado expedido pela Câmara Municipal de Parintins.
§ 2º Nas requisições em que a beneficiada seja a Administração da Câmara, a gasolina será entregue ao funcionário, designado pela a Administração, devidamente identificado com o crachá da Câmara Municipal de Parintins.
§ 3º A requisição não utilizada no prazo indicado na solicitação, e impressa na requisição, deverá ser devolvida a Secretaria Administrativa, para as providências julgadas cabíveis.
Art. 5º Esta norma entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Art. 6º Publique-se, dê-se ciência aos vereadores, servidores e demais interessados.

Parintins-AM, 16 de agosto de 2016.

***VER EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO***
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

**Publicado por:**
Carlos Roberto Almeida da Silva
**Código Identificador:**A3CA65B1

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE PAUINÍ

### GABINETE DO PREFEITO
### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. PP-06/2016-CML

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI,** no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor do relatório da Comissão Municipal de Licitação, constante do presente processo relativo ao Pregão Presencial para Registro de Preços **Nº. PP-06/2016-CML;**

**CONSIDERANDO** que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedoras as licitantes que ofertaram a menor proposta apresentada para cada item;

**CONSIDERANDO,** ainda, que foram respeitados todos os prazos legais e ainda, a decisão que julgou os recursos ao referido processo licitatório;

**RESOLVE:**

**I - HOMOLOGAR** a deliberação do Pregoeiro, ocorrida em 05 de agosto do corrente, constante da Ata de abertura do Pregão Presencial para Registro de Preços acima referido, obedecendo ao critério de menor preço por item, conforme previsto no Edital de Pregão Presencial, cujo aviso publicado no Diário Oficial do Estado, e que, usando das atribuições previstas no Decreto municipal nº 04, de 04/01/2013, **ADJUDICOU** a empresa **ANA LÚCIA DE MELO COSTA-ME**, CNPJ Nº: **18.930.848/0001-85,** com proposta de menor preço por item no valor de **R$747.100,00 (Setecentos e quarenta e sete mil e cem reais);** e de todos os itens do lote II do certame à licitante **ANA LÚCIA DE MELO COSTA-ME**, CNPJ Nº: **18.930.848/0001-85,** com proposta de menor preço por item no valor de **R$678.475,00 (Seiscentos e setenta e oito mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).**

**II - DETERMINAR** à Assessoria Jurídica a elaboração dos Contratos e à Secretaria Municipal de Finanças a emissão das Notas de Empenho respectivos, bem como a convocação das vencedoras para assinaturas respectivas de acordo com as Ordens de Fornecimento.

**III - APÓS** encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração e à Secretaria Municipal de Educação, para indicação do fiscal que irá atuar no acompanhamento, gestão e fiscalização do Contrato decorrente do presente.

**Publique.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Pauini, em 17 de agosto de 2016.**

***ANTONIO JUSTO SALVADOR***
Prefeito Municipal

Publicação: Extrato publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura de Pauini, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, conforme art. 124 da Lei Orgânica de Pauini.

Em 17/08/2016.

***JEOGLÉCIA FÉLIX SALVADOR***
Subsecretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Sidney da Silva Maceno
**Código Identificador:**F93ED920

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006/2016**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006/2016, DO MUNICÍPIO DE PAUINI/AM.**
**EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS**: **ANA LÚCIA DE MELO COSTA.** CNPJ Nº **18.930.848/0001-85.**
**OBJETO**: Vigência da Ata de Registro de Preço nº 006/2016, conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP 006/2016-CML, realizado para registro de preço para aquisição de materiais didáticos e materiais pedagógicos, para as demais secretarias, referente ao lote I.

**JUSTIFICATIVA:** Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal 004/ 2013/ PMP/ GAPRE e, subsidiariamente, no que couberem, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. Início: 18.08.2016 e Fim: 31.08.2016.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI**, aos 18 de agosto de 2016.

***ANTONIO JUSTO SALVADOR***
Prefeito Municipal

***PUBLICAÇÃO: EXTRATO PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA DE PAUINI, PARA FINS DE EFICÁCIA E AMPLO CONHECIMENTO PÚBLICO, CONFORME ART. 124 DA LEI ORGÂNICA DE PAUINI.***

***EM 18/08/2016.***

***JEOGLÉCIA FÉLIX SALVADOR***
Subsecretária Municipal de Administração

***ESTADO DO AMAZONAS***
***PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI***

***EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006/2016, DO MUNICÍPIO DE PAUINI/AM.***
***EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: ANA LÚCIA DE MELO COSTA. CNPJ Nº 18.930.848/0001-85.***
***OBJETO: VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2016, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP 006/2016-CML, REALIZADO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS, PARA AS DEMAIS SECRETARIAS, REFERENTE AO LOTE II.***
***JUSTIFICATIVA: LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL 004/2013/PMP/GAPRE E, SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBEREM, PELAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.***
***VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. INÍCIO: 18.08.2016 E FIM: 31.08.2016.***

***GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, AOS 18 DE AGOSTO DE 2016.***

***ANTONIO JUSTO SALVADOR***
Prefeito Municipal

***PUBLICAÇÃO: EXTRATO PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA DE PAUINI, PARA FINS DE EFICÁCIA E AMPLO CONHECIMENTO PÚBLICO, CONFORME ART. 124 DA LEI ORGÂNICA DE PAUINI.***

***EM 18/08/2016.***

***JEOGLÉCIA FÉLIX SALVADOR***
Subsecretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Sidney da Silva Maceno
**Código Identificador:**F4CC3131

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 132, DE 12 DE AGOSTO DE 2016.**

COLOCA à disposição do Cartório Eleitoral de Rio Preto da Eva, servidor que especifica.

**O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA**, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

**RESOLVE:**

I – **COLOCA** à disposição do **CARTÓRIO DA 52ª ZONA ELEITORAL** de Rio Preto da Eva, a servidora concursada **ANA LUZIA SIQUEIRA CATARINO**, para fins de prestar serviços na área administrativa, com ônus para repartição de origem.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE E**
**PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA**, em 12 de agosto de 2016.

***ERNANI NUNES SANTIAGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edivan Ferreira de Souza
**Código Identificador:**557C189E

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 85 DE 15 DE AGOSTO DE 2016

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM**, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

**Considerando** a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Educação à Capital do Estado do Amazonas para tratar de assuntos de interesse do Município,

**RESOLVE:**
Art. 1º - **DESIGNAR,** o Senhor **JOÃO BATISTA LOPES,** Secretário de Educação, para viajar a cidade de Manaus/AM para tratar de assuntos junto a SEDUC, no período de 17 a 26 de agosto de 2016.

Art. 2º - Atribuir ao mesmo, 05 (cinco) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.
Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento do funcionário no trecho SIRN/MAO/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.
Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, o funcionário acima designado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 15 de agosto de 2016.

***CORNÉLIO DIMAS DE ALBUQUERQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alberto Brazão Gonçalves
**Código Identificador:**82AA2F29

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 083 DE 03 DE GOSTO DE 2016

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM**, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** à Senhora **CARLA MARA LOPES DE BRAGA**, servidora contratada desta Prefeitura Municipal no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Maternidade, de 180 (cento e oitenta) dias, amparada nos temos do artigo 7º, inciso XVII da Constituição Federal alterada pelo artigo 1º da Lei 11.770 – CF, no período 03 /08/2016 a 03/02/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 03 de agosto de 2016.

***CORNÉLIO DIMAS DE ALBUQUERQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alberto Brazão Gonçalves
**Código Identificador:**6EE08714

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE TEFÉ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 071/2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMAF**
**PREGÃO PRESENCIAL**

***(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)***

**Objeto: Registro de Preços para Eventual Prestação de Serviço Aéreo Médico (translado ou remoção) e transporte de pacientes em UTI Aérea, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.**

**Documentação e Propostas: serão recebidos até às 10:30 h do dia 30 de Agosto de 2016 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.**

**Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. Getúlio Vargas 219 – Centro – Secretaria Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças - SEMAF, Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima. Valor: R$ 40,00 do Edital e taxa de expediente R$ 7,10. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3343-4053 no horário de 09:00 às 12:00horas. A Prefeitura Municipal de Tefé, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.**

**Tefé - AM, 17 de Agosto de 2016.**

***À COMISSÃO***

**Publicado por:**
Júlia Santos de Matos
**Código Identificador:**B0F13DFD

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA 13/2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ** no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMT, no Procedimento Licitatório referente a Tomada de Preço nº. 013/2016 – CPL/PMT;
**CONSIDERANDO** a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,
**RESOLVE:**
**Despacho de Homologação e Adjudicação**
I – **HOMOLOGAR** o resultado da Tomada de Preço nº. 013/2016 – CPL/PMT – Processo nº. 459/2016, visando à contratação de empresa para Executar à REFORMA DA PRAÇA ECONSTRUÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE,no município de Tefé, no município de Tefé, pelo Menor Preço, com regime de execução por Empreitada Global, para que a Adjudicação nela produza seus jurídicos e legais efeitos.
II – **ADJUDICAR** em favor da licitante **TRACTOR COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA - ME – CNPJ Nº 08.875.409/0001-63**, no valor global de R$ 134.775,28 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos).
IIl – **DETERMINAR** ao setor competente para a confecção do Termo de Contrato e posterior convocação do proponente vencedor para assinatura daquele, nos termos da legislação pátria vigente.

IV – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Tefé, 15 de agosto de 2016.

***JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO***

| PUBLICAÇÃO Nº. | DATA DA PUBLICAÇÃO |
|---|---|

Prefeito Municipal de Tefé

**Publicado por:**
Júlia Santos de Matos
**Código Identificador:**4DBD3E7E

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE TONANTINS

### COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2016/CML/ TONANTINS

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de TONANTINS torna pública a abertura da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2016-CML/ TONANTINS, no dia 05 de Outubro de 2016, às 10h00min objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para Construção de 02 (duas) unidades de Educação infantil, situadas na Estrada de São Francisco, Bairro de São Francisco e outra na Comunidade de São José do Amparo, Rua Rocha dos Santos – Margem Esquerda do Rio Solimões, sendo a 1ª Escola Infantil Tipo C e a 2ª PAC 2 – Creche/Pré-Escola, para atender as necessidades do município de TONANTINS, através de Termo de Compromisso PAC2 n.º 11504/2014, firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE/MEC, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Tonantins no período de 18/ 08/2016 a 04/10/2016, localizada na Rua Leopoldo Perez, s/n – bairro Centro, TONANTINS (AM), no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Tonantins (AM), 18 de Agosto de 2016.

***ODINEI DA SILVA GARCIA***
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

**Publicado por:**
Boniere Nascimento Martins
**Código Identificador:**1C4A73BA

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE UARINI

### CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI
### PORTARIA Nº 007/2015/CMU, UARINI, 24 DE MARÇO DE 2015.

PODER LEGISLATIVO

*Autoriza vereador a viajar com direito a percepção de diárias para desempenhar tarefa inerente a sua função neste poder e dá outras providências.*

O vereador **Rodmilson Gomes da Silva**, presidente em Exercício da Câmara Municipal de Uarini, usando das atribuições que lhes são conferidas por leiem acordo com a Mesa Diretora, amparado na Lei Orgânica deste município.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara na Capital do Estado.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Autorizar o vereador **Luiz Marcos do Nascimento** a viajar àCapital do estado Amazonas no período de 25 a 30/03/15, para tratar de assuntos de interesse do poder legislativo municipal, com escala de saída desta cidade às 7h do dia 25 de março e retorno às 16 horas do dia 30 doreferido mês.
**Art. 2º** - A viagem de que trata o art. 1º tem como objetivo:
I –Tratar de assuntos de ordem econômica e financeirajunto a NR ASSESSORIA CONTÁBIL;
II – Aquisição de materiais permanentes para reestruturação e o bom funcionamento dos setores internos da Câmara;
III – Reafirmar data para correção e atualização da Lei Orgânica e Regimento Interno da Câmara junto ao CCOTI – ALEAM.
IV – Certificado digital - SERASA
Art.**3º**-Determinar à Tesouraria da Câmara de Uarini, o pagamento de **06(seis) diárias** para a **Capital do Estado do Amazonas no valor total de R$1.915,38**(Um mil, novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos),conforme tabela anexa ao Decreto nº 001/2015/CMU, atualização de valores de diárias de vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal, para custear despesas com alimentação, estadia e transporte no ano em curso.

| NOME | FUNÇÃO | TOTAL DAS DIÁRIAS |
|---|---|---|
| LUIZ MARCOS DO NASCIMENTO | VEREADOR | R$ 1.915,38 |

Cientifique-se,
Cumpra-se e
Publique-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Uarini, em 24 de março de 2015.

***RODMILSON GOMES DA SILVA***
Presidente da Câmara em Exercício

**Publicado por:**
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
**Código Identificador:**63BB251F

### CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI
### DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/01/2013/CMU, DE 17 DE JANEIRO DE 2013.

*Dispõe sobre a reorganização do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Uarini estabelece carreira, evolução funcional, fixa vencimentos e dá outras providencias.*

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Uarini, Usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do 58 da Lei Organica do Municipio de Uarini - LOMU.

Faço Saber que O Plenario da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO:**

**CAPITULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Ficam revogados todos os atos existentes com datas anteriores a publicação deste DECRETO LEGISLATIVO, tais como: Lei Complementar Decreto ou Resolução que trate de normatização de quadro de pessoal da Câmara Municipal.

Paragrafo único – Aos cargos e as funções da Câmara passam a obedecer a organização estabelecidas pelo presente Decreto Legislativo.

Art. 2º - O Regime Juridico adotado pela Administração da Câmara Municipal é o estatutario, regido pelo Estatuto dos Funcionarios Públicos da Câmara Municipais de Uarini.
Art. 3º - O Plano de classificação de cargos aplica-se a todos os funcionarios da Câmara municipal, assim entendidos os ativos e inativos, regido pelo Estatuto mencionado no artigo anterior.

Art. 4º - O novo sistema de organização dos cargos e funções basea-se nos conceitos de:
I – Quadro de Pessoal – é o conjunto de cargos necessários ao atendimento dos objetivos da administração da Câmara municipal e adequado às necessidades quantitativas e funcionais de cada órgão que integram as sua estrutura organizacional;
II - Cargo – é o conjunto de deveres, atribuições e responsabilidades cometidas a uma pessoa em numero certo e estipêndio correspondente, classificados como provimento efetivo e de provimento em comissão;
III – Função gratificada – é uma vantagem acessoria aos vencimentos, concedidos pelo efetivo exercício de chefia de órgão da estrutura organizacional da Prefeitura, segundo os escalões hierarquicos definidos pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal;
IV – Classe – é o agrupamento de cargo de atribuições da mesma natureza, de denominação identica, do mesmo nível de vencimentos e semelhantes quanto ao grau de dificuldade e responsabilidade das atribuições, sendo isolado ou integrante de carreira;

V – Carreira – é o conjunto de cargos organizados em seqüência e em grupo da mesma natureza, pertencentes a um mesmo grupo ocupacional, dispostos hierarquicamente, de acordo com a complexidade e responsabilidade que apresentem e observados os requisitos mínimos de escolaridade, qualificação e experiência profissional;

VI – Grupo Ocupacional – é a reunião de classes isoladas ou de carreira, correlatas quanto à natureza das suas atribuições;

VII – Nível - é o valor em espécie definido para cada classe, dentro da escala básica de vencimentos, desdobrado em padrão de vencimento;

VIII – Padrão – é o valor em espécie decorrente do desdobramento do nível de vencimentos que permite ao funcionário a progressão dentro da mesma classe;

IX – Vencimento – é a retribuição básica fixada em lei, paga mensalmente ao funcionário público pelo exercício do cargo, correspondente ao nível e padrão;

X – Remuneração – é valor do vencimento acrescido das vantagens funcionais e pessoais incorporadas ou não, percebido pelo servidor;

XI – Progressão – é a passagem do funcionário de um padrão de vencimentos para outro, dentro do nível de vencimento definido para a respectiva classe;

XII – Promoção - é a passagem do funcionário de uma classe para outra da mesma carreira, respeitados os requisitos, para o seu desempenho.

**CAPITULO II**
**DO QUADRO DE PESSOAL**

**Art. 5º** - O Quadro geral de Pessoal da Câmara Municipal compõe-se das seguintes partes:
I – Parte Permanente – composta de cargos de provimento efetivo e de cargos de provimento em comissão, a serem preenchidos por funcionários regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Legislativo Municipal;

**Art. 6º** - Ficam criados os cargos de provimento efetivo constantes da letra **A do anexo I**, que faz parte integrante deste Decreto Legislativo.

**Art. 7º** - Ficam criados os cargos de provimento em comissão constante da letra **B do anexo I**, que faz parte integrante deste Decreto Legislativo.

**CAPITULO III**
**DO PROVIMENTO DOS CARGOS**

**Art. 8º** - O provimento dos cargos públicos constantes do Quadro de Pessoal da Câmara será feito em obediência ao disposto neste Decreto e as disposições estatutárias pertinentes.
**Art. 9º** - O preenchimento dos cargos de provimento efetivo far-se-á:

I – por concurso público de provas ou de provas e títulos, para a totalidade dos cargos vagos, tratando-se de classe isolada ou de inicial de carreira.
II – por promoção, para os cargos vagos de classe intermediarias ou de final de carreira, observado os procedimentos estabelecidos no caput do presente Decreto Legislativos.

Parágrafo Único – As formas de provimento dos cargos efetivos são especificados por classe no anexo I, que faz parte integrante do presente Decreto.

**Art. 10** – Os cargos em comissão são de livre provimento e exoneração do Presidente Municipal, dentre pessoas que satisfaçam os requisitos legais para a investidura no serviço.
**Parágrafo Único** – Os cargos em comissão serão exercidos preferencialmente por servidores ocupantes de cargos de carreira técnica ou profissional, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Câmara.
**Art.11º** – Na nomeação de funcionários, os requisitos mínimos para o provimento dos cargos estabelecidos no anexo II, será rigorosamente observado, sob pena de ser o ato de nomeação considerado nulo de pleno direito, não gerando obrigações de espécie alguma a Câmara nem quaisquer direito para o beneficiário alem de acarretar a responsabilização de quem der posse.

**CAPITULO IV**
**DA PROGRESSÃO**

**Art. 12º** - A progressão será realizada obedecendo aos critérios de merecimento e antiguidade, alternadamente, observando o interstício mínimo de 6(seis) anos de exercício no padrão.
**Art. 13º** - O merecimento será apurado pela avaliação de desempenho do funcionário e pela sua participação em concurso regulares ou de treinamento, no período de 4 (quatro) anos anteriores a época do processamento da progressão.

**Art. 14º** - Na avaliação de desempenho, deverão ser considerados, pelos menos os seguintes fatores: assiduidade, pontualidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade e dias afastados por licenças, médicas.

**Art. 15º** - A antiguidade será apurada pela contagem de tempo de efetivo exercício no cargo, no período de 19 (dezenove) anos anteriores à época do processamento da progressão.

**Art. 16º** - A progressão tanto por merecimento quanto por antiguidade, será apurada durante o exercício no padrão de vencimento do funcionário.

**CAPITULO V**
**DA PROMOÇÃO**

**Art. 17º** - A promoção será decorrente de processo seletivo interno dentre os funcionários que se encontrarem classificados no cargo anterior ao do objeto do procedimento.
**Art. 18º** - Para concorrer à promoção o funcionário deverá comprovar capacidade funcional para o exercício das atribuições da classe a que concorre e, ainda, obter um número mínimo de pontos no boletim de merecimento, na forma a ser estabelecida em regulamento.
§ 1º - A comprovação da capacidade funcional se fará através de prova teórica e ou pratica, sobre atribuições especificas do novo cargo, para medir o potencial para o desempenho das novas atribuições.
§ 2º - O boletim de merecimento apurará pelo menos os seguintes fatores: assiduidade, pontualidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade e dias afastados por licença médica.
§ 3º - As provas terão peso 3 (três) e o boletim 2 (dois).

§ 4º - O merecimento é adquirido na classe.
§ 5º - Não será classificado para promoção o funcionário que não obtiver, em cada uma das provas, pelo menos 50%(cinqüenta por cento) de seu valor total, devendo ainda satisfazer os requisitos mínimos para provimento da classe a que concorre.
§ 6º - O interstício para concorrer à promoção é o definido nos requisitos para preenchimento dos cargos, constantes do anexo I, deste Decreto.

**Art. 19º** - A quantidade de cargos a serem preenchidos por promoção dependerá das seguintes condições:
I – existência de cargos vagos no quadro de pessoal, nas respectivas carreiras, inclusive aqueles que vierem a vagar no processo em andamento;
II – existência de recursos orçamentários e financeiros para cobrir as despesas previstas dentro do exercício, conforme artigo 169, parágrafo único da Constituição Federal.
III – necessidade e conveniência da administração pública municipal da Câmara respeitada à experiência de evolução funcional dos funcionários.

**Parágrafo Único** – A quantidade de cargos vagos a ser oferecido para promoção nas correspondentes carreiras deverá ser divulgada em aviso que trate sobre o respectivo processo seletivo.
**Art. 20** – No preenchimento do novo cargo, decorrente da promoção o funcionário ficará classificado no padrão inicial do nível de desenvolvimento do cargo.

**Art. 21** – O processo seletivo terá validade improrrogável de até um ano e os classificados concorrerão ás vagas que ocorre neste prazo, dentro da carreira respeitada o disposto nos incisos e parágrafo do art. 28 deste decreto.

**Art. 22º** - Ficam estabelecidas as carreiras, para promoção dos funcionários, conforme o disposto no anexo I que faz parte integrante deste decreto.

**Art. 23º** - O Presidente do Legislativo Municipal constituirá uma Comissão de Promoção para apurar o merecimento e aplicação das provas, sempre que existir cargos vagos que devam ser providos por promoção.
§ 1º - A Comissão de Promoção organizará para cada classe uma lista de funcionários classificados para promoção, por ordem de classificação obtida nas provas e no boletim de merecimento.

§ 2º - Publicada a lista de classificação, o funcionário que se julgar prejudicado poderá recorrer para o Presidente , dentro do prazo de 5(cinco) dias.

**Art. 24º** - O funcionário suspenso disciplinarmente não concorrerá à promoção dentro de 2(dois) anos, contados do termino do cumprimento da penalidade.

**Art. 25º** - O funcionário que estiver em exercício do cargo, ressalvado as hipóteses consideradas como efetivo exercício pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, não poderá concorrer à promoção.

**CAPITULO VI**
**DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS**

**Art. 26º** - Criar-se-ão funções gratificadas unicamente para as atribuições de chefia prevista no Regimento Interno da Câmara, ficando o Presidente autorizado a tomar tal decisão, no respectivo Decreto que aprovar aquele instrumento, observados porem os valores dessas vantagens, especificados no Anexo III do presente Decreto.

**CAPITULO VII**
**DOS VENCIMENTOS**

**Art. 27º** - As classes de cargos de provimento efetivo são ordenados pelos níveis de vencimentos na forma da letra “A” do anexo I, que faz parte integrante desta lei.

**Art. 28º** - Os cargos de provimento em comissão são classificados por símbolos na forma da letra “B” do anexo I que faz parte integrante deste decreto, dentro da seguinte ordem:
I – Na letra A, a tabela de vencimentos das classes de provimento efetivo;
II - Na letra B, a tabela de remuneração dos cargos de provimento em comissão;
III – Na letra C, a tabela dos valores das funções gratificadas.

**Art. 30º -** Os vencimentos dos cargos integrantes do quadro suplementar, são os estabelecidos por classe no anexo I, que faz parte integrante do presente decreto.

**Art. 31º** - O funcionário ocupante de cargo de provimento efetivo que vier a ser nomeado para um cargo de provimento em comissão fará opção de vencimento, podendo no caso se assim acharem mais vantajosos, perceber apenas o valor equivalente à representação integrante da remuneração do segundo.

**CAPITULO VIII**
**DO PESSOAL TEMPORÁRIO**

**Art. 32º** - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público a Administração Cameral, poderá efetuar admissão de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nestas disposições.

**Art. 33º** - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:
I – a reduzida atividade do Poder Legislativo:
II – a inexistência de recursos para arcar com despesa de um número reduzido de funcionários;
III – a execução de programa com prazo certo, cuja natureza não justifique a sua institucionalização, ou que atingida determinada meta, não justifique emprego da qualidade de mão-de-obra;

**Art. 34º** - O recrutamento do pessoal a ser admitido nos termos deste Decreto, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito à ampla divulgação, prescindindo de Concurso Público.
**Art. 35º** - A admissão de pessoal no caso do inciso II, do art. 33, poderá ser efetivada a vista de notória capacidade profissional mediante análise do Curriculum Vitae.

**Art. 36º** - As admissões serão feitas por tempo determinado de 12(doze) meses, e prorrogáveis por igual período.

**Parágrafo único** – Enquanto perdurarem os motivos que justifiquem a contratação por tempo determinado, a conveniência do serviço público, o Presidente poderá decretar a prorrogação dos contratos por mais um período de 12(doze) meses.

**Art. 37º** - O Pessoal admitido na forma deste Decreto será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Legislativo Municipal, no que couber, enquanto que os seus direitos, vantagens e obrigações, serão regulamentadas por Resolução Normativa.

**Parágrafo Único** – As admissões somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária especifica e mediante autorização da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, a pedido do dirigente do Órgão a quem compete à execução do trabalho temporário.
**Art. 38º** - O vencimento do pessoal admitido nos termos deste Caput, será o mesmo fixado para cargo idêntico ou assemelhado, integrante do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal.
**Parágrafo Único** – Para efeito deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

**Art. 39º** - O pessoal admitido para serviços de caráter temporário não poderá:
I – receber atribuições ou encargos não previstos no respectivo documento de admissão;
II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada;
III – ser novamente admitido, salvo na hipótese prevista no inciso I do art. 33, mediante autorização do Presidente da Câmara Municipal.

**Art. 40º** - O vinculo criado com admissão de pessoal temporário, extinguir-se-á sem direito a indenização:
I – pelo termino do prazo de demissão;
II – por iniciativa do servidor.
§ 1º - A extinção da admissão, no caso do inciso II, deverá ser comunicada com a antecedência mínima de 30(trinta) dias
§ 2º - A extinção da admissão por iniciativa da Câmara Município, decorrente de conveniência administrativa, importara no pagamento ao servidor de indenização correspondente à metade do que lhe caberá referente ao restante do contrato.

## CAPITULO IX
## DO ENQUADRAMENTO

**Art. 41º** - O enquadramento dos servidores no novo quadro obedecera às regras a seguir estabelecidas.
Art. 42º - Nenhum servidor será enquadrado com base em cargo que ocupa em substituição ou em comissão.
**Art. 43º** - Os funcionários concursado de cargos de provimento efetivo, serão enquadrados em cargos cujas atribuições sejam de natureza e grau de responsabilidade semelhante as dos cargos que ocuparem na data da vigência deste Decreto.
**Art. 44º** - Os servidores celetistas quando tiverem ingressado por Concurso no Serviço Público da Câmara Municipal e desde que optem pelo regime estatutário previsto neste Decreto, terão os seus empregos transformados em cargos e serão imediatamente efetivados.
§ 1º - A opção de que trata este artigo dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da publicação deste Decreto.
§ 2º - os servidores estáveis e não concursado que optarem pelo regime instituído por este decreto serão enquadrados no Quadro Suplementar com cargos em extinção, até que sejam aprovados em Concurso Público para fins de efetivação.

§ 3º - Os servidores não estáveis e não concursado terão os seus empregos extintos instantânea ou gradativamente, na medida em que o interesse público exigir, e serão imediatamente dispensados, sendo-lhes assegurados todos os direitos previstos na CLT.

§ 4º - Rescindido o contrato de trabalho com transferência do servidor do Regime CLT para o estatutário, em decorrência deste Decreto, assiste-lhe o direito de movimentar a conta vinculada do FGTS.

**Art. 45º** - Os servidores estatutários não concursados e estáveis serão enquadrado no Quadro Suplementar, nos cargos da mesma denominação que ocupam na data da vigência deste Decreto, aplicando-se-lhe o disposto no § 2º do artigo anterior.

**Art. 46º** - O servidor cujo enquadramento tenha sido feito em desacordo com a norma deste Decreto poderá através de petição fundamentada, solicitar ao Presidente reconsideração do ato que o enquadrou.
§ 1º - O pedido de reconsideração deverá ser formulado no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação da lista nominal de enquadramento.
§ 2º - O Presidente dentro de 15(quinze) dias à contar do recebimento da petição, decidirá sobre o pedido fazendo publicar a ementa do seu pronunciamento, no maximo nos três dias subseqüentes ao termino do prazo previsto.
**Art. 47º** - Caso o funcionário seja enquadrado em cargo de vencimento inferior ao do cargo que ocupava anteriormente a data da vigência deste Decreto, não sofrerá redução de vencimentos.
Parágrafo Único – No caso deste artigo, o funcionário percebera a diferença existente entre os vencimentos do cargo que era titular e os do novo cargo em que foi enquadrado, como vantagem pessoal, até que por qualquer razão, os seus vencimentos igualem ou superem os do cargo antigo.

## CAPITULO X
## DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

**Art. 48º** - Fica reservado as vagas a pessoas portadoras de deficiência no percentual de 2%(dois por cento) dos cargos de cada carreira existente no Quadro de Pessoal ora instituído por este decreto.
§ 1º - O disposto neste artigo não se aplica as carreiras para as quais seja exigida aptidão plena.
§ 2º - Quando o número de cargos de uma carreira for inferior a vinte, o percentual mencionado no caput será 2%(dois por cento).

**Art. 49º** - Para os efeitos deste decreto considera-se pessoa deficiente todo individuo cujas possibilidades de obter e conservar um cargo adequado e de progredir no mesmo fique substancialmente reduzida devido a uma deficiência de caráter físico ou mental, devidamente reconhecida.
**Art. 50º** - Quando nas operações aritméticas necessárias à apuração do número de cargo reservados, o resultado obtido não for um número inteiro, desprezar-se-á a fração inferior a meio a arredondar-se-á para a unidade imediatamente superior a que for igual ou superior.

**Art. 51º** - Não serão reservados cargos:

I – em comissão, de livre nomeação e exoneração

II – quando relativamente a uma carreira, o número de cargos seja inferior a 5(cinco);

III – a hipótese prevista no § 1º do art. 48 desta lei.

**Art. 52º** - Os candidatos titulares do beneficio, deste decreto concorrerão sempre a totalidade das vagas existentes, sendo vedado restringir-lhes o concurso as vagas reservadas, concorrendo os demais candidatos as vagas restantes.

**Art. 53º** - Qualquer pessoa portadora de deficiência poderá inscrever-se em concurso público para ingresso na carreira do Quadro de Pessoal, sendo expressamente vedada a autoridade competente, obstar sem previa emissão do laudo de incompatibilidade, emitido pelo médico do município ou junta de especialistas, a inscrição de qualquer dessas pessoas, sob as penas do inciso II do art. 5º da Lei Federal nº 7.853, de 24 de setembro de 1989, além das sanções administrativas cabíveis.

**Art. 54º** - O candidato, no pedido de inscrição, deverá declarar expressamente a deficiência de que é portador.

**Parágrafo Único** – O responsável pelas inscrição poderá caso o candidato não declare a sua deficiência, informá-la e encaminhar o candidato ao médico ou junta de especialista.

**Art. 55º** - O candidato devera atender a todos os itens especificados no edital do concurso a ser realizado.

**Art. 56º** - Antes da realização das provas, o candidato que tenha declarado sua deficiência será encaminhado a uma junta ou médico, para avaliar a compatibilidade da deficiência com o cargo a que concorre.

**Art. 57º** - Caso haja possibilidade a junta ser composta por um médico, especialista da atividade profissional a que concorre o candidato e, se a deficiência assim o permitir, o portador da mesma deficiência, a administração autorizará a sua introdução ao local das provas.

**Art. 58º** - Compete ao médico ou junta, alem da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência do candidato se este deve ou não usufruir o beneficio previsto no art. 48, concorrendo a totalidade das vagas.

**Art. 59º** - No ato da inscrição, o candidato indicará a necessidade de qualquer adaptação das provas a serem prestadas.

**Art. 60º** - Havendo vagas reservadas, sempre que for publicado algum resultado, este o será em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

**Parágrafo Único** – O portador de deficiência será aprovado, mas não classificado nas vagas reservadas, estará automaticamente, concorrendo as demais vagas existentes, devendo ser incluído na classificação geral do concurso.

**Art. 61º** - Não havendo qualquer portador de deficiência inscrito ou que tenha logrado aprovação final no concurso a administração poderá desde que haja imperioso interesse público no provimento imediato destes cargos, convocar a ocupá-los os demais aprovados, obedecendo à ordem de classificação.

**CAPITULO XI**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 62º** - O Presidente da Câmara Municipal fará realizar Concurso Público dentro do menor espaço de tempo possível.

**Art. 63º** - Os servidores não estáveis e não concursados serão inscritos ex oficio no Concurso Publico, sendo exonerados de imediato os que não lograrem classificação.

**Art. 64º** - Ficam extintos todos os cargos vagos existentes antes da vigência deste Decreto.

Parágrafo Único – Os cargos que forem vagando em virtude do enquadramento nos novos cargos previstos neste Decreto, ou em razão de qualquer outra das formas de vacância, ficarão automaticamente extintos.

**Art. 65º** - Os cargos constantes do anexo II, deste Decreto extinguir-se-ão, automaticamente a medida que vagarem.

**Art. 67º** - O Presidente da Câmara Municipal através de Resolução Normativa estabelecerá as diretrizes a serem observadas no processo de evolução funcional (progressão e promoção), conforme previsto neste Decreto.

**Art. 68º** - As alterações do quantitativo dos cargos mencionados no Anexo I letra A deste Decreto, as modificações poderá ocorre com a edição de Resolução normativa aprovada em plenário e homologada pelo Presidente.

**Art. 69º** - Este Decreto entrará em vigor nada de sua publicação revogada as disposições em contrário.

***SILVANO OLIVEIRA DA COSTA***
Presidente da Câmara Municipal

Anexos do Decreto Legislativo nº 01/01/2013/CMU.

**ANEXO I**

**LETRA "A"**

**CLASSES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

| GRUPO OCUPACIONAL | PLANO DE CARREIRA | |
|---|---|---|
| | CLASSES | Nº DE CARGOS |
| 01 – ADMINISTRAÇÃO DE ESCITÓRIO | Auxiliar Administrativo | 02 |
| | Oficial Administrativo | 02 |
| | Assistente Administrativo | 02 |

| GRUPO OCUPACIONAL | PLANO DE CARREIRA | |
|---|---|---|
| | CLASSES | Nº DE GARGOS |
| 02 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL | Técnico de Contabilidade | 01 |
| | Assistente Contábil | 01 |

| GRUPO OCUPACIONAL | PLANO DE CARREIRA | |
|---|---|---|
| | CLASSES | Nº DE GARGOS |
| 03 – ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO | Auxiliar de Serviços Gerais | 06 |
| | Vigia | 04 |
| | Segurança | 02 |
| | Motorista | 02 |

**LETRA "B"**

**CLASSES DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO ORDENADOS POR SÍMBOLO**

| DENOMINAÇÃO | SÍMBOLO | Nº NÚMERO DE CARGOS |
|---|---|---|
| SECRETÁRIO LEGISLATIVO | AD – 1 | 01 |
| ASSESSOR LEGISLATIVO | AD – 1 | 02 |
| CHEFE DE DEPARTAMENTO | AD – 2 | 01 |
| CHEFE DO SETOR DE ARQUIVO | AD – 3 | 01 |
| CHEFE DE GABINETE | AD – 3 | 01 |
| CHEFE DO CERIMONIAL | AD – 3 | 01 |
| CHEFE DO RH | AD – 3 | 01 |

**ANEXO I**

**LETRA "A"**

**TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

| CARGOS | SIMBOLO | VENCIMENTO R.$. |
|---|---|---|
| Auxiliar Administrativo | Aux. Adm. | 700,00 |
| Oficial Administrativo | Ofc. Adm. | 800,00 |
| Assistente Administrativo | Assist Adm. | 900,00 |

**LETRA "B"**

**ANEXO II**

**CLASSES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO ORDENADAS PELOS NÍVEIS DE VENCIMENTOS**

| GRUPO OCUPACIONAL | CLASSES | NIVEL. |
|---|---|---|
| 01 – ADMINISTRAÇÃO DE ESCRITÓRIO | Auxiliar Administrativo | 5 |
| | Oficial Administrativo | 7 |
| | Assistente Administrativo | 9 |

| GRUPO OCUPACIONAL | CLASSES | NIVEL. |
|---|---|---|
| 01 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL | Técnico de Contabilidade | 5 |
| | Assistente Contábil | 9 |

| GRUPO OCUPACIONAL | CLASSES | NIVEL. |
|---|---|---|
| 03 – APOIO ADMINISTRATIVO | Auxiliar de Serviços gerais | 1 |
| | Vigia | 1 |
| | Segurança | 2 |

**ANEXO III – TABELA DE VENCIMENTOS DAS CLASSES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO**
**TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**
**TABELA DE VENCIMENTOS DAS CLASSES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

| NIVEL | PADRÃO | | |
|---|---|---|---|
| | I | II | III |
| 1 | 678,00 | | |
| 2 | 730,00 | | |
| 3 | 795,00 | | |
| 4 | 860,00 | | |
| 5 | 920,00 | | |
| 6 | 1.000,00 | | |
| 7 | 1.060,00 | | |
| 8 | 1.150,00 | | |
| 9 | 1.200,00 | | |

**TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

| SÍMBOLO | CARGO | VENCIMENTOS |
|---|---|---|
| AD – 1 | SECRETÁRIO LEGISLATIVO | 1.200,00 |
| AD – 1 | ASSESSOR LEGISLATIVO | 1.200,00 |
| AD – 2 | CHEFE DE DEPARTAMENTO | 900,00 |
| AD – 3 | CHEFE DO SETOR DE ARQUIVO | 800,00 |
| AD – 3 | CHEFE DE GABINETE | 800,00 |
| AD – 3 | CHEFE DO CERIMONIAL | 800,00 |
| AD – 3 | CHEFE DO RH | 800,00 |

**ANEXO IV – FORMA DE PROVIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS PARA PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO.**

**1.** Classe **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

2. Discrição sintética: compreende os cargos que têm como atribuição o desempenho, sob supervisão direta, de tarefas simples e rotineira de apoio administrativo.
3. Atribuições típicas:

- digitalizar textos simples, transcrevendo originais, manuscritos ou impressos, conforme determinação superior;
- preencher fixas e formulários diversos, escrevendo ou datilografando os dados necessários, para atender as rotinas administrativas;
- atender ao público, interno, e externo, prestando informações simples, anotando recados, recebendo correspondências e efetuando o encaminhamentos;
- atender as chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados e dados de rotina, para obter ou fornecer informações;
- receber, conferir e registrar, em livro próprio, o expediente relativo a unidade em que serve;
- atuar os documentos recebidos, formalizando os processos;
- preencher e arquivar fichas de registro de processo;
- encaminhar os processos as unidades competentes e registrar sua tramitação;
- encaminhar os despachos e informações em processos que devam ser submetidos a consideração superior;
- controlar empréstimos e devolução pertencentes a unidade em que serve;
- controlar a guarda e a devolução de volumes, no âmbito do setor de seu serviço;
- manter atualizado cadastro e fichários, procedendo as alterações necessárias, bem como efetuando depurações periódicas.
- Controlar o material de expediente da unidade, guardando-o em perfeita ordem, distribuindo-o quando autorizado, e verificando a diminuição do estoque a fim de solicitar providencias para sua reposição;
- Registrar, sob supervisão, os processos, petições e documentos destinados a arquivamento;
- Arquivar processos, petições e documentos diversos, segundo normas preestabelecidas (ordem cronológica, numérica, por assunto, e outras);
- Localizar documentos ou plantas arquivados, para serem juntados em processos ou atender a solicitações;
- Redigir expediente sumario, tais como cartas e memorandos, de acordo com modelos e normas preestabelecidas;
- Colecionar e arquivar contas, faturas, empenho e outros documentos de interesse da unidade;
- Anotar na ficha do servidor, as ocorrências funcionais, a fim de manter atualizado o cadastro de pessoal.
- Registrar a freqüência de pessoal, fazer anotações nas fichas de ponto e preparar relação mensal de faltas, encaminhando informações à chefia;

- Fazer inscrições para cursos e concursos, seguindo instruções impressas, conferindo a documentação recebida e transmitindo instruções;
- Elaborar relação de convocados para assistir a cursos de treinamento ou para submeter-se a provas de concursos;
- Montar e distribuir o material necessário aos cursos de treinamentos promovidos pela Prefeitura;
- Efetuar calculo simples, empregando ou não maquinas de calcular;
- Executar trabalhos auxiliares relativos ao controle interno de tributos municipais;
- Operar e manter em perfeito funcionamento maquinas reprográficas, autenticadoras e outras;
- Supervisionar a limpeza e conservação das dependências da unidade em que exerce suas atribuições;
- Zelar pelo equipamento sob sua guarda, comunicando a chefia imediata a necessidade de consertos e reparos;
- Executar outras tarefas afins.
4. Requisito para provimento:
- Instrução: 1º grau completo
- Experiência: não necessita experiência anterior
5. Recrutamento:
- Externo: mediante Concurso Público.
6. Perspectiva de desenvolvimento funcional:
- Progressão: para a referencia salarial dentro do padrão.
7. Outros requisitos:
- português para redação simples;
- matemática elementar
- boa digitalização.

1. Classe: **OFICIAL ADMINISTRATIVO**

2. Discrição sintética: compreende os cargos que tem como atribuições executar tarefas de apoio administrativo de nível mais elevado, tais como coordenação e distribuição de trabalhos, orientação, verificação e execução de tarefas relacionadas com a administração de trabalhos, orientação, verificação e execução de tarefas relacionadas com administração geral da Prefeitura ou com assunto específicos da unidade administrativa a que serve.

3. Atribuições típicas:

- redigir ou participar de redação de correspondências, pareceres, documentos legais e outros significativos do órgão;
- digitar ou determinar a digitação de documentos redigidos e aprovados, assiná-los ou encaminhá-los para assinatura, quando for o caso;
- estudar processo referente a assuntos de caráter geral ou especifico da unidade administrativa, e propor soluções;
- manter registro das atividades do órgão respectivo para a elaboração de relatório;
- coordenar e classificar, registro e conservação de processo, livros e outros documentos em arquivo específicos;
- interpretar leis, regulamentos e instruções relativas a assuntos de administração geral, para fins de aplicação, orientação e assessoramento;

- elaborar, sob orientação, quadros e tabelas estatísticas, fluxograma, organogramas e gráficos em geral;
- elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo as exigências ou normas da unidade administrativa;
- realizar, sob orientação especifica, coleta de preços e concorrências públicas e administrativas para aquisição de material;
- orientar e supervisionar a guarda do material de estoque, a fim de assegurar a perfeita ordem de armazenamento e conservação;

- preencher os certificados e boletins referente a entrada e saída de material na unidade;
- elaborar ou coordenar a elaboração de mapas de arrecadação de impostos;
- coordenar levantamentos de dados e auxiliar na elaboração orçamentaria;
- realizar as tarefas referentes a secretaria escolar;
- orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas da classe;
- executar outras tarefas afins.
4. Requisito para provimento:
- Instrução: 2º grau completo

5. Recrutamento: Externo mediante Concurso Publico
6. Perspectiva de desenvolvimento funcional
- Progressão dentro do padrão.
7. Outros requisitos:
- domínio da redação oficial;
- bons conhecimentos da organização dos serviços municipais;
- excelente digitadora.

1. Classe: **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

2. Descrição sintética: compreende os cargos que tem como atribuição executar e coordenar tarefas de apoio técnico administrativo aos trabalhos e projetos de diversas áreas, desenvolvendo atividades mais complexas que requeiram certo grau de autonomia e envolvam coordenação e supervisão.

3. Atividades típicas:

- elaborar programa, dar pareceres e realizar pesquisas sobre um ou mais aspectos dos diversos setores da administração;
- participar ou desenvolver estudos, levantamentos, planejamentos e implantação de serviços e rotinas de trabalho;
- examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeira, informando sobre o andamento do assunto pendente e, quando autorizado pela chefia, adotar providencias de interesse da Prefeitura;
- auxiliar o profissional na realização de estudos de simplificação de tarefas administrativas, executando levantamento de dados, tabulando e desenvolvendo estudo organizacionais;
- redigir, rever a redação de minutas de documentos legais, relatórios e pareceres que exijam pesquisas especificas;
- redigir, rever a redação ou aprovar minutas de correspondências que tratem de assunto de maior responsabilidade;

- estudar processo de maior complexidade, referentes a assuntos de caráter geral ou especifico da unidade;
- orientar a preparação de tabelas, quadros, mapas e outros documentos de demonstração de desempenho da unidade ou da administração;
- colaborar com o técnico da área na elaboração de manuais de serviço e outros projetos afins coordenando as tarefas de apoio administrativo;
- coordenar a preparação de publicações e documentos para arquivo, selecionando os papeis administrativos que periodicamente se destinem a incineração, de acordo com as normas que regem a matéria;
- selecionar e resumir artigos e noticias de interesse da Prefeitura, para fins de divulgação, informação e documentação;
- colaborar em estudos para a padronização do material utilizado pela Prefeitura, bem como para a elaboração do Catalogo de Materiais;
- coordenar levantamentos de dados e auxiliar na elaboração orçamentaria;
- orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas da classe;
- executar outras tarefas afins.
4. Requisitos para provimento:
- Instrução: 2º grau completo
- Curso de treinamento específicos.

5. Recrutamento:
- Concurso Público
6. Perspectiva de desenvolvimento funcional:
- Progressão dentro do padrão.
7. Outros requisitos:
- perfeito domínio do português e da redação oficial;
- excelente conhecimento de matemática;
- bem conhecimento da técnica legislativa;
- perfeito domínio da organização dos serviços municipais e da legislação aplicada ao trabalho.

**1.** Classe: **TÉCNICO DE CONTABILIDADE**

2. Discrição sintética: compreende os cargos que se destinam a executar, sob supervisão, a contabilização financeira, orçamentária e patrimonial da Prefeitura.

3. Atribuições típicas:

- classificar contabilmente todos os documentos comprobatórios das operações realizadas, de natureza orçamentária ou não, de acordo com o plano de contas da Prefeitura;
- auxiliar na elaboração e revisão do plano de contas da Prefeitura;
- escriturar contas correntes diversas;
- examinar empenhos de despesas e a existência de saldo nas dotações;
- auxiliar na feitura global da contabilidade dos diversos impostos, taxas e demais componentes da receita;
- executar todas as tarefas relacionadas com a escrituração mercantil e tributaria;
- conferir a emissão de guias de pagamento;
- conferir diariamente documentos de receitas, despesas e outros;
- fazer a conciliação de extratos bancários, conforme débitos e créditos, pesquisando quando for detectado erro e providenciando a correção;

- fazer levantamento de contas para fins de elaboração de balancetes, balanços, boletins e outros demonstrativos contábil-financeiros;
- auxiliar na analise econômico-financeiro e patrimonial da Prefeitura;
- elaborar demonstrativo financeiro consolidada da Prefeitura;
- coligir e ordenar os dados para a elaboração do Balanço Geral;
- auxiliar na elaboração do Balanço Geral da Prefeitura;
- redigir correspondência e emitir pareceres em processo sobre assunto de sua competência;
- realizar, nos prazos legais, os recolhimentos devidos, emitindo guias e cheques bancários;
- articular-se com a rede bancaria a fim de manter atualizadas as informações sobre o movimento das contas da Prefeitura;
- orientar os servidores que o auxiliam na execução, das tarefas típicas da classe;
- zelar pela guarda e conservação dos valores e equipamentos da unidade;
- executar outras tarefas afins.
4. Requisitos para provimento:
- Instrução: Curso Técnico de contabilidade.
- Curso de Treinamento Especifico.
5. Recrutamento: Concurso Público.
6. Perspectiva de evolução funcional
- Progressão dentro do padrão.

**1.** Classe: **ASISTENTE CONTABIL**

2. Descrição sintética: compreende os cargos que tem como atribuição coordenar, orientar, supervisionar e executar a contabilização financeira, orçamentaria e patrimonial da Prefeitura.
3. Atribuições típicas:

- organizar os serviços de contabilidade da Prefeitura, traçando o plano de contas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração, para possibilitar o controle contábil e orçamentário;
- coordenar a analise e classificação contábil dos documentos comprobatorios das operações realizadas, de natureza orçamentárias ou não, de acordo com o plano de contas da Prefeitura;
- acompanhar a execução orçamentária das diversas unidades da Prefeitura, examinando empenhos de despesas em face de existência de saldo nas dotações;
- proceder a analise econômico-financeiro e patrimonial da Prefeitura;

- orientar e supervisionar todas as tarefas de inscrição, inclusive dos diversos impostos e taxas;
- controlar os trabalhos de analise e conciliação de contas, conferindo saldo, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;
- elaborar o Balanço Geral, bem como outros demonstrativos contábeis, para apresentar resultados totais ou parciais da situação patrimonial, econômica e financeira da Prefeitura;
- coordenar a elaboração de balanços, balancetes, mapas e outros demonstrativos financeiros consolidados da Prefeitura;

- informar processos, dentro de sua área de atuação, e sugerir métodos e procedimentos que visem a melhor coordenação dos serviços contábeis;
- estudar e implantar controles que auxiliem os trabalhos das auditorias internas e externas;
- organizar relatórios sobre a situação econômica, financeira e patrimonial da Prefeitura, transcrevendo dados e emitindo pareceres;
- supervisionar o arquivo de documentos contábeis;
- orientar e treinar os servidores que o auxiliem na execução de tarefas típicas da classe;
- executar outras tarefas afins.

4. Requisitos para provimentos:

- Instrução: Curso de Técnico de Contabilidade, Habilitação legal para o exercício da profissão.
- Curso de Treinamento Especifico.

5. Recrutamento:
- Concurso Público

6. Perspectiva de evolução funcional dentro do padrão da classe.

1 . Classe: **MOTORISTA FLUVIAL**

2 . Descrição Sintética: compreende os cargos que tem como atribuição específica operar, supervisionar, a sala de máquina e motores da embarcação de propriedade do município, obedecendo as normas internas e ao regulamento da Capitania dos Portos, zelando pela conservação e segurança dos mesmos.

3 . Atribuições Típicas:
- Verificar o motor propulsor, motor de luz exercendo constante quanto ao seu funcionamento, alem de informar ao Comandante Fluvial quaisquer irregularidade;
- Verificar o nível de óleo do motor propulsor, motor de luz e motor bomba, antes de acioná-los;
- Reapertar constantemente parafusos de blindagem do motor de luz, motor bomba, tubulações, pinos, parafusos do leme, gavetas, luvas, braços do leme, corrente do leme e hélice;
- Reabastecer as caixas d'água, quando necessário, verificando a existência da vazamentos nas tubulações, providenciando o conserto;
- Manter a sala de máquinas e motores sempre limpas;
- Informar ao Comandante Fluvial, as horas de funcionamento do motor propulsor e motor de luz para constar em seu relatório de viagem;
- Verificar constantemente a água da bateria, correia, motor de luz, bomba d'água e gerador;
- Zelar pela embarcação, verificando diariamente o nível do óleo do motor, lubrificação e abastecimento quando necessário, efetuando pequenos reparos de urgência e limpeza diária, bem como anotando em formulário próprio o defeito apresentado, encaminhando-o à chefia imediatamente;
- Executar outras tarefas afins.

4 . Requisitos para Provimento:
- Instrução: até a 4ª série do 1º grau.

5 . Recrutamento:
- mediante Concurso Público.

6 . Perspectiva de desenvolvimento funcional:
- Progressão: para o padrão de vencimento II e III.
- Promoção: a para o padrão superior da classe.

1 . Classe: **VIGIA**

2. Descrição Sintética: compreende os cargos que tem como atribuição executar os serviços de proteção e segurança do Patrimônio Municipal.

3 . Atribuições Típicas:

- Manter vigilância sobre o edifício-sede da Prefeitura, Terminal Rodoviário, Fabrica de Blocos, Escolas, Postos de Saúde, Pavilhões, Galpões, Oficinas, Depósitos, Obras em execução e demais áreas ou edifícios onde funcionam unidades da Prefeitura;
- Zelar pela segurança dos materiais, máquinas e veículos postos sob guarda;
- Fiscalizar a entrada e saída de pessoas nas áreas ou edifícios sob sua guarda;
- Fiscalizar a entrada e saída de volumes, cargas e veículos;
- Vigiar materiais destinados a obras e colocados em logradouros públicos;
- Percorrer, durante o período de vigilância, as diversas dependência do lugar sob sua guarda
- Verificar os sistemas de alarme contra-roubos e incêndios;
- Fazer contato imediato com a policia ou Corpo de Bombeiros, em caso de roubo ou incêndio;
- Comunicar a autoridade superior qualquer irregularidade encontrada;
- Executar outras tarefas similares.

4 . Requisitos para Provimento:
- Instrução: 4ª serie do 1º grau
- Experiência: mínimo de 2 (dois) ano no exercício de atividades similares às descritas para classe;

5 . Recrutamento:
- Externo: mediante Concurso Público.

1 . Classe: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

2 . Descrição Sintética: compreender os cargos que se destinam a orientar a execução dos serviços de limpeza e a executar serviços de entrega e atividades simples de apoio administrativo.

3 . Atribuições Típicas:

- Orientar, supervisionar e, quando necessário, executar os serviços de limpeza das dependências e instalações de edifícios públicos municipais;
- Verificar, sistematicamente, os estados das instalações, equipamentos, moveis e demais utensílios que lhe cabe conservar, tomando as providencias necessárias para que sejam efetuados consertos e reparos;
- Responsabilizar-se pela guarda, uso e reposição dos materiais e utensílios de limpeza e da copa;

- Levar correspondência ao correio e apanhar aquelas enviadas à Caixa Postal;
- Efetuar os serviços de rota entre as diversas unidades da Prefeitura, levando e apanhando documentos;
- Pegar material de consumo no Almoxarifado e levar para a unidade que o solicitou;
- Atender a mandados internos e externos, pegando contas, comprando materiais, levando recados;
- Receber o pagamento dos usuários dos sanitários do terminal Rodoviário, prestando contas, ao final do turno;
- Operar máquinas reprográficas, fazendo os ajustes necessários e acionando as teclas de funcionamento para reproduzir documentos diversos nas quantidades solicitadas;
- Alcear as folhas de documentos reprografados, reparando-as e ordenando-as;
- Fazer pacotes e embrulhos;
- Arrumar material de consumo em armários e prateleiras, de acordo com orientação recebida;
- Manter limpo e arrumado o local de trabalho;
- Executar outras tarefas afins.

4 . Requisitos para Provimento:
- Instrução: 4ª serie do 1º grau.

5 . Recrutamento:

- Externo: mediante Concurso Público.
6 . Perspectiva de desenvolvimento funcional:
- Progressão: para a evolução salarial dentro do padrão da classe.
- Promoção: em conformidade com os interstícios estabelecido em lei

1 - **CLASSE DE SEGURANÇAS:**

2 . Descrição Sintética: compreende o cargo que tem a atribuição de manter a ordem no recinto da Câmara em dias de Sessão;
3 . Atribuições típicas:
- evitar que hajam tumulto ou desentendimento e os espectadores da platéia da sala do Plenário da Câmara;
- atender quando convocado pelo Presidente a retirar pessoas que estejam se comportando com falta de decoro para com vereadores em uso da palavra.
- auxiliar pessoas portadoras de deficiência que estejam com dificuldade de adentrar ou deixar o recinto da Câmara
4 . A segurança do Poder Legislativo só existiram no quadro enquanto não houver no Município Empresas Especializadas que ofereçam por contrato a segurança privada.

**Publicado por:**
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
**Código Identificador:**9A98B55F

**CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI**
**PORTARIA Nº 001/2015/CMU-GP**

**GABINETE DO PRESIDENTE**

**Uarini-Am, 02 de janeiro de 2015.**

Exonera servidor do Cargo de Vigia da Câmara Municipal de Uarini e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI,** no uso das atribuições quelhe são conferidas pelo art. 4º, incíso I do Decreto nº 01/13 e do inciso III, do art. 57 da Lei Orgânica do Município de Uarini- LOMU.

**RESOLVE**

Art. 1º- Exonerar, a partir desta data, o Sr. **Marinaldo Costa Inhuma**, do Cargo de **Vigia** da Câmara Municipal de Uarini, nos termos do art. 51, incíso I, do Decreto Legislativo nº 01/2013/CMU.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Uarini, 02 de janeiro de 2015.

***LUIZ MARCOS DO NASCIMENTO***
Presidente
2015/2016

**Publicado por:**
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
**Código Identificador:**70247FCF

**CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI**
**PORTARIA Nº 002/2015/CMU-GP**

**GABINETE DO PRESIDENTE**

**Uarini-Am, 02 de janeiro de 2015.**

Exonera servidor do Cargo de Vigia da Câmara Municipal de Uarini e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI,** no uso das atribuições quelhe são conferidas pelo art. 4º, incíso I do Decreto nº 01/13 e do inciso III, do art. 57 da Lei Orgânica do Município de Uarini- LOMU.

**RESOLVE**

Art. 1º- Exonerar, a partir desta data, o Sr. **Idimar da Costa Alves**, do Cargo de **Vigia** da Câmara Municipal de Uarini, nos termos do art. 51, incíso I, do Decreto Legislativo nº 01/2013/CMU.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Uarini, 02 de janeiro de 2015.

***LUIZ MARCOS DO NASCIMENTO***
Presidente
2015/2016

**Publicado por:**
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
**Código Identificador:**767B3679

**CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI**
**PORTARIA Nº 03/2015/CMU-GP**

**GABINETE DO PRESIDENTE**

**Uarini-Am, 02 de janeiro de 2015.**

Exonera servidora do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Uarini e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI,** no uso das atribuições quelhe são conferidas pelo art. 4º, incíso I do Decreto nº 01/13 e do inciso III, do art. 57 da Lei Orgânica do Município de Uarini- LOMU.

**RESOLVE**

Art. 1º- Exonerar, a partir desta data, a Sra. **Marluce Lopes Tiago**, do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** da Câmara Municipal de Uarini, nos termos do art. 51, incíso I, do Decreto Legislativo nº 01/2013/CMU.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Uarini, 02 de janeiro de 2015.

***LUIZ MARCOS DO NASCIMENTO***
Presidente
2015/2016

**Publicado por:**
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
**Código Identificador:**D5B2F637

**CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI**
**PORTARIA Nº 04/2015 -CMU**

**Uarini (Am), 02 de Janeiro de 2015.**

O Exmo. Sr. LUIZ MARCOS DO NASCIMENTO, Presidente da Câmara Municipal de Uarini, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** a Comissão Municipal de Licitação, composta pelos seguintes servidores: Maria das Dores Medeiros Aquino: Presidente; VerianaFerreira Lopes: membro e Luiz Alberto da Silva Carneiro: membro.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

REGISTRE-SE
CERTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI, 02 DE JANEIRO DE 2015.

***LUIZ MARCOS DO NASCIMENTO***
Presidente
2015/2016

**Publicado por:**
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
**Código Identificador:**B5D908FF

**CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI**
**PORTARIA Nº 005/2015/CMU, UARINI, 21 DE JANEIRO DE 2015**

PODER LEGISLATIVO

AUTORIZA VEREADOR A VIAJAR COM DIREITO A PERCEPÇÃO DE DIÁRIAS PARA DESEMPENHAR TAREFA INERENTE A SUA FUNÇÃO NESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O vereador **Rodmilson Gomes da Silva**, presidente em Exercício da Câmara Municipal de Uarini, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, etc.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara na Capital do Estado.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - AUTORIZAR o vereador **Luiz Marcos do Nascimento** a viajar a Manaus no período de 22/01 a 02/02/15, para tratar dos assuntos a seguir, com escala de saída desta cidade às 06 horas do dia 22 de janeiro e retorno às 17 horas do dia 02 de fevereiro de 2015.

**Art. 2º** - A viagem de que trata o art. 1º tem como objetivo:

I - Efetuar contabilidade desta Câmara Municipal junto a NR ASSESSORIA CONTÁBIL;
II – Atualização de dados e informações sobre a nova mesa diretora da Câmara para o biênio em curso junto ao TCE – Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;
III – Buscar informações sobre o Portal da Transparência junto a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS.
IV - Busca de apoio técnico para a atualização da nova administração, à Lei Orgânica e Regimento Interno da Casa Legislativa de Uarini junto ao CECOTI na Assembleia Legislativa.

**Art. 3º**-Determinar à Tesouraria da Câmara de Uarini, o pagamento de 12 (doze) diárias para a Capital do Estado do Amazonas no valor total de R$3.830,76 conforme tabela atualizada de valores de diárias de vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal, para custear despesas com alimentação, estadia e transporte:

| NOME | FUNÇÃO | TOTAL DAS DIÁRIAS |
|---|---|---|
| LUIZ MARCOS DO NASCIMENTO | VEREADOR | R$ 3.830,76 |

Cientifique-se,
Cumpra-se e
Publique-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Uarini, em 21 de janeiro de 2015.

***RODMILSON GOMES DA SILVA***
Presidente da Câmara em Exercício

**Publicado por:**
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
**Código Identificador:**22CAF420

**CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI**
**PORTARIA Nº 006/2015/CMU-GP**

**GABINETE DO PRESIDENTE**

**Uarini-Am, 02 de fevereiro de 2015.**

Nomeia a Sra. Michelany Gonçalves Leite para o Cargo de. Assessora Legislativa da Câmara Municipal de Uarini e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, incíso I do Decreto nº 01/13 e do inciso III, do art. 57 da Lei Orgânica do Município de Uarini- LOMU.

**RESOLVE**

Art. 1º- Nomear, a partir desta data, a Srª. **Michelany Gonçalves Leite** para o Cargo de **Assessora** da Câmara Municipal de Uarini, nos termos do art. 51, incíso I, do Decreto Legislativo nº 01/2013/CMU.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Uarini, 02 de fevereiro de 2015.

***LUIZ MARCOS DO NASCIMENTO***
Presidente
2015/2016

**Publicado por:**
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
**Código Identificador:**0C3EA7AA

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 096/2013/PMU, DE 28/06 2013.**

*Alteram dispositivos da Lei nº 055/2005/ 2005/PMU, de 18 de maio de 2005, e dá outras providências.*

***CARLOS GONÇALVES DE SOUZA NETO***, Prefeito do Município de Uarini, Estado do Amazonas, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**SEÇÃO I**
**DOS CARGOS EM COMISSÃO**

**Art.1º** - Ficam criados os cargos de provimento em comissão, cujas qualidades e vencimentos estão estabelecidos nos anexos I, II, III e

IV, partes integrante da presente Lei Complementar, e destinam-se apenas às atribuições de Gestão, direção, chefia e assessoramento.

**§. 1º** - Os Cargos de provimento em Comissão de Secretário, Diretor, Chefe de Seção e Chefe de Divisão deverão ser preenchidos com percentual mínimo de 10% (dez) por cento, por servidores efetivos.

**§. 2º** - O ocupante de cargo em comissão submete-se a regime integral de dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração, excluído o adicional pela prestação do serviço extraordinário.

**DAS GRATIFICAÇÕES**
**SEÇÃO II**
**DA FUNÇÃO GRATIFICADA**

**Art. 2º** - Ficam criadas as Gratificações de função, denominada de Função Gratificada – FG, cujos valores estão estabelecidos no Anexo IV parte integrante da presente Lei Complementar e destinam-se apenas ao servidor do Quando Permanente em atribuições de direção, chefia, coordenação e assessoramento.

**Art. 3º** - O ocupante de cargo em função gratificada submete-se a regime integral de dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração, excluído o adicional pela prestação do serviço extraordinário.

**§. 1º** - A gratificação de que trata este artigo, não será incorporada ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese.

**§. 2º** - O valor da função Gratificada será corrigido na mesma data e no mesmo índice da revisão geral anual da remuneração dos servidores municipais.

**SEÇÃO II**
**DA GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL**

**Art. 4º** - Fica Instituída gratificação por Tempo Integral, de até 100% (cem por cento) sobre o seu vencimento, destinada a remunerar servidor da carreira, a ser concedida e livremente destituível por ato do Prefeito.

**Parágrafo Único** – A gratificação de Tempo Integral somente é devida enquanto perdurar as atividades e em nenhuma hipótese será incorporada, para qualquer efeito, ao vencimento ou à remuneração do servidor, não podendo ser percebida cumulativamente com outra gratificação.

**Art. 5º** - O ocupante de Gratificação de Tempo Integral submete-se a regime integral de dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração, excluído o adicional pela prestação do serviço extraordinário

**Art. 6º**- As alterações promovidas na Lei 055/PMU, de 17 de maio de 2005, modificam os Anexos I - B, Classe de cargo de provimento em comissão, ordenados por símbolos e quantitativo, e a Tabela de remuneração dos cargos de provimento em comissão, conforme demonstrado nos anexos: I, II, III e IV parte integrante desta Lei Complementar.

**Art. 7º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor retroativamente ao dia 02 de janeiro de 2013.

**Art. 8º** - Revogam-se as Disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, em 28 de junho de 2013.

***AREONILDES DE SOUZA ALFAIA***
Prefeito Municipal em exercício

**ANEXOS I**
**NOMINATA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**
**Grupo: DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR**

**CODIGOS: DAS**

| N° DE CARGOS | DENOMINAÇÃO |
|---|---|
| | **ORGÃO DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR** |
| | **GABINETE DO PREFEITO** |
| 01 | Chefe de Gabinete |
| 01 | Assessor de Gabinete |
| 01 | Assessor de Comunicação |
| 01 | Assessor de Administração |
| 01 | Assessor Jurídico |
| 01 | Assessor de Planejamento Financeiro |
| 02 | Representações Manaus e Tefé |
| 30 | Representações Comunitárias |
| | **DEPARTAMENTO JURÍDICO** |
| 01 | Diretor do Departamento Jurídico |
| 01 | Advogado |
| | **SECRETÁRIA DE GOVERNO** |
| 01 | Secretário |
| | **DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA ESPECIAL** |
| 01 | Assessor |
| | **COORDENADORIAS ESPECIAIS** |
| 01 | Coordenação Especial de Assuntos Estratégicos |
| 01 | Coordenação Especial de Articulação Política |
| 01 | Diretor da Divisão de Segurança do Prefeito |
| 01 | Chefe da Seção de Organização Cerimonial |
| 01 | Chefe de Divisão de Articulação das Relações |
| | **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO** |
| 01 | Secretário |
| | **DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA ESPECIAL** |
| 01 | Assessor |
| | **DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO** |
| 01 | Diretor do Departamento de Administração |
| 01 | Coordenador dos Conselhos Municipais |
| 01 | Chefe de Divisão de Planejamento |
| 01 | Chefe de Divisão de Administração |
| 01 | Chefe de Divisão de Informática |
| 01 | Chefe de Divisão de Arquivo Público |
| 01 | Chefe de Divisão de Material |
| 01 | Chefe de Divisão de Serviços Administrativos |
| 01 | Chefe de Divisão de Patrimônio |
| | **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** |
| 01 | Diretor do Departamento de Recursos Humanos |
| 01 | Chefe de Divisão Pessoal |
| 01 | Chefe de Divisão de Seção de Pessoal |
| 01 | Chefe de Divisão de Segurança no Trabalho |
| 01 | Chefe de Divisão de Treinamento, Qualificação e Avaliação |
| | **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS** |
| 01 | Diretor do Departamento de Licitação e Compras |
| 01 | Chefe da Divisão de Licitação |
| 01 | Chefe da Divisão de Compras |
| | **SECRETÁRIA DE FINANÇAS** |
| 01 | Secretário |
| | **DEPARTAMENTO GERENCIAMENTO RECEITA DESPESAS TESOURARIA** |
| 01 | Tesoureiro |
| | **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE** |
| 01 | Diretor do Departamento de Contabilidade |
| 01 | Chefe da Divisão de Contabilidade |
| 01 | Chefe da Divisão de Orçamento |
| 01 | Chefe da Divisão de Receitas Públicas |
| 01 | Chefe da Seção de Tributos e Cadastros |
| 01 | Chefe da Divisão de Convênios |
| | **SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS** |
| 01 | Secretário |
| | **DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS** |
| 01 | Diretor do Departamento de Serviços Urbanos |
| 01 | Diretor do Departamento de Transporte |
| 01 | Diretor da Divisão de Transporte Fluvial |
| 01 | Diretor do Departamento de Obras Públicas |
| 01 | Diretor de Obras e Serviços Comunitários |
| 02 | Chefe da Divisão de Transporte |
| 01 | Chefe da Divisão de Controle Interno da Secretaria |
| 02 | Chefe da Divisão Serviços Emergenciais |
| 01 | Chefe da Seção de Material |
| 01 | Chefe da Seção de Limpeza Pública |
| 01 | Chefe da Seção de Manutenção de Logradouro Público |
| 01 | Chefe de Serviços Urbanos |
| 01 | Chefe da Seção de Serviços Rurais |
| 01 | Chefe da Seção de Estudo, Projeto e Orçamento |
| 01 | Chefe da Seção de Patrimônio |
| | **ATIVIDADES AFINS** |
| | **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO** |

| | |
|---|---|
| 01 | Secretário |
| | **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO** |
| 01 | Diretor do Departamento de Educação |
| 01 | Diretor da Coordenação de Ensino Infantil |
| 01 | Chefe da Divisão de Educação Infantil |
| 01 | Chefe da Divisão de Educação Fundamental |
| 01 | Chefe da Divisão de Educação Indígena e Ensino Rural |
| 01 | Chefe de Seção de Educação Especial |
| 01 | Chefe de Divisão de Informática Educativa |
| 01 | Chefe da Divisão de Merenda |
| 01 | Chefe da Divisão de Assistência ao Educando |
| 20 | Orientador de Turma |
| | **SECRETÁRIA DE SAÚDE** |
| 01 | Secretário |
| | **DEPARTAMENTO DE SAÚDE** |
| 01 | Diretor de Departamento de Saúde |
| 01 | Chefe de Divisão de Saúde da Família – PSF |
| 01 | Chefe de Divisão de Administração |
| 01 | Chefe de Divisão de Vigilância em Saúde |
| 01 | Chefe da Seção de Fiscalização |
| 01 | Chefe de Divisão de Divisão de Controle e Assistência a Saúde |
| 01 | Chefe de Seção de Saúde Indígena |
| 01 | Chefe da Coordenação de Vigilância Sanitária |
| | **SECRETÁRIA DE CULTURA** |
| 01 | Secretário |
| | **DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO** |
| 01 | Diretor de Departamento de Cultura e Turismo |
| 01 | Chefe Divisão de Eventos Culturais e Turísticos |
| 01 | Chefe de Seção de Artesanato e Puericultura |
| 01 | Chefe da Seção de Cultura Indígena |
| | **DEPARTAMENTO DE ESPORTES** |
| 01 | Diretor de Departamento de Esporte |
| 01 | Chefe de Divisão de Desporto |
| 01 | Chefe da Seção de Arbitragem |
| 01 | Chefe da Divisão de Estádios e Praças Desportivas |
| 02 | Chefe de Divisão de Eventos Esportivos e Recreativos |
| | **SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE** |
| 01 | Secretário |
| | **DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE** |
| 01 | Diretor de Departamento de Meio Ambiente |
| 01 | Diretor de Gestão do Fundo Municipal de Meio Ambiente |
| 01 | Chefe de Divisão de Fiscalização e Acompanhamento às Atividade Agrícolas e Pecuárias. |
| 01 | Chefe de Divisão de Fiscalização de Degradação Ambiental |
| 01 | Chefe do Setor de Loteamento de Áreas Territoriais que Estejam Fora da Área Determinada Pela Lei de Abastecimento. |
| | **SECRETÁRIA DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO** |
| 01 | Secretário |
| | **DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO** |
| 01 | Diretor do Setor de Produção e Abastecimento |
| 01 | Chefe de Divisão da Produção Agrícola, Pesqueira e Agropecuária. |
| 01 | Chefe de Coordenação de Abastecimento de Mercados e feiras |
| 01 | Chefe do Setor de Escoamento da Produção |
| 01 | Chefe da Seção de Controle Interno |
| 01 | Chefe da Divisão de Administração |
| | **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** |
| 01 | Secretário |
| | **DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** |
| 01 | Diretor do Departamento de Assistência Social |
| 01 | Chefe de Divisão de Assistência Social |
| 01 | Chefe da Divisão da Criança e Adolescente |
| 01 | Chefe de Divisão de Centro de Conveniência do Idoso |
| 02 | Chefe de Divisão de Administração dos Programas Sociais |
| 01 | Chefe de Divisão de Capacitação e Geração de Renda |
| 01 | Coordenador de Oficinas |

## ANEXO II
## CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

## REMUNERAÇÃO DOS AA – ATIVIDADES DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

| Cargo Comissionados | Vagas | Vencimentos |
|---|---|---|
| Secretário | 10 | CC-01 |
| Assessor | 06 | CC-01 a CC-02 |
| Chefe de Gabinete | 01 | CC-02 a CC-03 |
| Representações de Tefé e Manaus | 02 | CC-01 a CC-03 |
| Tesoureiro | 01 | CC-02 a CC-03 |
| Diretor de Departamento | 15 | CC-03 a CC-04 |
| Coordenador | 10 | CC-02 a CC-03 |
| Chefe de Setor | 20 | CC-04 a CC-05 |
| Chefe de Seção | 20 | CC-05 a CC-06 |
| Chefe de Divisão | 30 | CC-06 |
| Orientador de Turma | 20 | CC-7 |
| Representações Comunitárias | 30 | CC-8 |

## ANEXO III

## TABELA DE VENCIMENTOS OS CARGOS COMISSIONADOS

| SÍMBOLO | VENCIMENTOS |
|---|---|
| CC-01 | 2.800,00 |
| CC-02 | 2.100,00 |
| CC-03 | 1.980,00 |
| CC-04 | 1.800,00 |
| CC-05 | 1.680,00 |
| CC-06 | 1.400,00 |
| CC-07 | 1.320,00 |
| CC-08 | 1.120,00 |

## ANEXO IV

## TABELA DE VENCIMENTOS DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

| FUNÇÃO | VENCIMENTOS |
|---|---|
| ASSESSORIA | FG 02 a FG 10 |
| CHEFE DE GABINETE | FG 01 a FG 05 |
| DIRETOR DE DEPARTAMENTO | FG 01 a FG 05 |
| CHEFE DE GESTÃO DE ESCOLA | FG 05 a FG 15 |
| CHEFE DE DIVISÃO | FG 05 a FG 15 |
| ENCARREGADO DE SEÇÃO | FG 04 a FG 15 |
| ENCARREGADO DE SERVIÇOS | FG 10 a FG 15 |
| FG 01 | 2.400,00 |
| FG 02 | 1.500,00 |
| FG 03 | 1.200,00 |
| FG 04 | 1.000,00 |
| FG 05 | 800,00 |
| FG 06 | 600,00 |
| FG 07 | 450,00 |
| FG 08 | 350,00 |
| FG 09 | 300,00 |
| FG 10 | 250,00 |
| FG 11 | 200,00 |
| FG 12 | 180,00 |
| FG 13 | 150,00 |
| FG 14 | 120,00 |
| FG 15 | 100,00 |

**Publicado por:**
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
**Código Identificador:**FACC326D

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE URUCARÁ

### SEC ADM E FINANCAS
### DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 012/16

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ**, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO**, os documentos acostados no **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N. 2016/004/012 – SEMAF**, objeto do Pregão Presencial n. 012/2016/SRP, o qual teve por finalidade **objetivando o registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de material de limpeza, higiene e correlatos, a fim de atender às diversas Secretariais da Prefeitura Municipal de Urucará,** pelo menor preço por item.

**CONSIDERANDO** o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 012/2016, realizado por Sistema de Registro de Preços, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação.

**CONSIDERANDO** que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

**CONSIDERANDO** a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

**CONSIDERANDO**, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

**CONSIDERANDO**, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

**RESOLVE:**

**I - ADJUDICAR** a empresa **BARAH COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA,** CNPJ nº 04.315.858/0001-04, com Inscrição Municipal n° 9907201, estabelecida à Rua Ignácio Magalhães, nº 439, Bairro: São Jorge, Manaus/AM, para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 11, 12, 14, 15, 17, 18, 21, 22, 24, 28, 33, 35, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 57, 58, 59, 61, 62 e 63 no valor global de R**$** 876.613,00 (oitocentos e setenta e seis mil seiscentos e treze reais) e a empresa **II - MATRIX FOGOS E SHOWS PIROTECNICOS LTDA – ME,** CNPJ n° 23.034.663/0001-22, com a inscrição Municipal n° 6069001, estabelecida à Rua Ramala, n° 23, Quadra 17, Conjunto Nova Cidade, Bairro: Cidade Nova, Manaus/AM, para os itens: 07, 08, 09, 10, 13, 16, 19, 20, 23, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 34, 36, 40, 44, 51, 53, 54, 55, 56 e 60 no valor global de R$ 523.492,50 (quinhentos e vinte e três mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). Valores durante 12 (doze) meses do Pregão Presencial n. 012/2016 – SRP.

**II - HOMOLOGAR** a deliberação final do presente procedimento licitatória, realizada através do Pregão Presencial nº 012/2016 - SRP, em favor da empresa vencedora dos itens registrados e adjudicados, pelo critério menor valor por item, tendo por objeto a **Contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de material de limpeza, higiene e correlatos.**

**III- PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Urucará/AM, 05 de agosto de 2016.

***FELIPE ANTÔNIO***
Prefeito Municipal de Urucará

*Tornada pública por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município de Urucará.*

**Publicado por:**
Fabiola Araujo da Silva
**Código Identificador:**DCE4B906

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE ENVIRA

### GAB. DO PREFEITO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2016 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016 - SRP

**Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE FARDAMENTO ESCOLAR, MOCHILAS, SQUEEZE E CANECAS PERSONALIZADAS,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Envira/AM.

**Fornecedor: Z O BESSA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 04.472.197/0001-12, situada na Rua Papoula, nº 01, Conjunto Flamanal, Planalto, Manaus/AM e **PLOTECON IMPRESSÃO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 13.319.293/0001-16, situada na Avenida Duque de Caxias, nº 488, Térreo, Centro, Manaus/AM.

**Órgão Gerenciador: GABINETE CIVIL**

**Vigência da Ata:** 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura.

**Do preço registrado:** A Ata de Registro de Preços consigna o preço total de **Z O BESSA - ME,** vencedora dos itens de fardamentos e mochilas **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23,** com valor global de **R$ 1.428.500,00 (Hum milhão, quatrocentos e vinte e oito mil e quinhentos reais)** e **PLOTECON IMPRESSÃO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - ME,** vencedora dos itens de squeeze e canecas personalizadas **01 e 02,** com valor global de **R$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais)**, adjudicados para os fornecedores **Z O BESSA - ME** e **PLOTECON IMPRESSÃO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - ME.**

| **Empresa: Z O BESSA - ME (Fardamentos e Mochilas Personalizados)** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Especificação** | **Tam.** | **Und.** | **Quant.** | **Valor Licitado** | **Valor Global** |
| 1 | **CAMISA GOLA REDONDA** - confeccionado em malha PV,67% poliéster e 33% viscose gramatura 155 g/m2, na cor branca, com gola punho em ribana sanfonada com 98% algodão e 2% de elastano, nas cores padrão da Prefeitura de Envira pantone 186024 TPX, pintura em sublimação, conforme modelo. | 6 Anos | 1.000 | Und | 27,00 | 27.000,00 |
| 2 | **CAMISA GOLA REDONDA** - confeccionado em malha PV,67% poliéster e 33% viscose gramatura 155 g/m2, na cor branca, com gola punho em ribana sanfonada com 98% algodão e 2% de elastano, nas cores padrão da Prefeitura de Envira pantone 186024 TPX, pintura em sublimação, conforme modelo. | 8 Anos | 1.000 | Und | 27,00 | 27.000,00 |
| 3 | **CAMISA GOLA REDONDA** - confeccionado em malha PV,67% poliéster e 33% viscose gramatura 155 g/m2, na cor branca, com gola punho em ribana sanfonada com 98% algodão e 2% de elastano, nas cores padrão da Prefeitura de Envira pantone 186024 TPX, pintura em sublimação, conforme modelo. | 10 Anos | 1.000 | Cxa | 27,00 | 27.000,00 |
| 4 | **CAMISA GOLA REDONDA** - confeccionado em malha PV,67% poliéster e 33% viscose gramatura 155 g/m2, na cor branca, com gola punho em ribana sanfonada com 98% algodão e 2% de elastano, nas cores padrão da Prefeitura de Envira pantone 186024 TPX, pintura em sublimação, conforme modelo. | 12 Anos | 1.000 | Cxa | 27,00 | 27.000,00 |
| 5 | **CAMISA GOLA REDONDA** - confeccionado em malha PV,67% poliéster e 33% viscose gramatura 155 g/m2, na cor branca, com gola punho em ribana sanfonada com 98% algodão e 2% de elastano, nas cores padrão da Prefeitura de Envira pantone 186024 TPX, pintura em sublimação, conforme modelo. | P | 2.000 | Und | 29,00 | 58.000,00 |
| 6 | **CAMISA GOLA REDONDA** - confeccionado em malha PV,67% poliéster e 33% viscose gramatura 155 g/m2, na cor branca, com gola punho em ribana sanfonada com 98% algodão e 2% de elastano, nas cores padrão da Prefeitura de Envira pantone 186024 TPX, pintura em sublimação, conforme modelo. | M | 3.000 | Und | 29,00 | 87.000,00 |
| 7 | **CAMISA GOLA REDONDA** - confeccionado em malha PV,67% poliéster e 33% viscose gramatura 155 g/m2, na cor branca, com gola punho em ribana sanfonada com 98% algodão e 2% de elastano, nas cores padrão da Prefeitura de Envira pantone 186024 TPX, pintura em sublimação, conforme modelo. | G | 3.000 | Und | 29,00 | 87.000,00 |
| 8 | **CAMISA GOLA REDONDA** - confeccionado em malha PV,67% poliéster e 33% viscose gramatura 155 g/m2, na cor branca, com gola punho em ribana sanfonada com 98% algodão e 2% de elastano, nas cores padrão da Prefeitura de Envira pantone 186024 TPX, pintura em sublimação, conforme modelo. | GG | 2.000 | Und | 29,00 | 58.000,00 |
| 9 | **BERMUDA** com elástico total em tecido táctel 100% poliamida gramatura 175 g/m2, nas cores padrão da Prefeitura de Envira (patone 18-6024 TPX) bolso trazeiro do lado direito com 3 faixas na lateral (conforme layout)sendo uma na cor branca e duas nas cores padrão da Prefeitura de Envira, confeccionada em tecido 100% poliéster, patone 13-6110 TPX e 13-0550 TPX, pintura na perna esquerda conforme anexo. | 6 Anos | 1.000 | Und | 29,00 | 29.000,00 |
| 10 | **BERMUDA** com elástico total em tecido táctel 100% poliamida gramatura 175 g/m2, nas cores padrão da Prefeitura de Envira (patone 18-6024 TPX) bolso trazeiro do lado direito com 3 faixas na lateral (conforme layout)sendo uma na cor | 8 Anos | 1.000 | Und | 29,00 | 29.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | branca e duas nas cores padrão da Prefeitura de Envira, confeccionada em tecido 100% poliéster, patone 13-6110 TPX e 13-0550 TPX, pintura na perna esquerda conforme anexo. | | | | | |
| 11 | **BERMUDA** com elástico total em tecido táctel 100% poliamida gramatura 175 g/m2, nas cores padrão da Prefeitura de Envira (patone 18-6024 TPX) bolso trazeiro do lado direito com 3 faixas na lateral (conforme layout)sendo uma na cor branca e duas nas cores padrão da Prefeitura de Envira, confeccionada em tecido 100% poliéster, patone 13-6110 TPX e 13-0550 TPX, pintura na perna esquerda conforme anexo. | 10 Anos | 1.000 | Und | 29,00 | 29.000,00 |
| 12 | **CALÇA** com elástico total, confeccionada em tecido táctel 100% poliamida gramatura 175g/m2, nas cores padrão da Prefeitura de Envira (pantone 18-6024 TPX) bolso trazeiro do lado direito com 3 faixas na lateral (conforme layout)sendo uma na cor branca e duas nas cores padrão da Prefeitura de Envira, confeccionada em tecido 100% poliéster, pantone 13-6110 TPX e 13-0550 TPX pintura na perna esquerda conforme anexo. | 12 Anos | 1.000 | Und | 54,00 | 54.000,00 |
| 13 | **CALÇA** com elástico total, confeccionada em tecido táctel 100% poliamida gramatura 175g/m2, nas cores padrão da Prefeitura de Envira (pantone 18-6024 TPX) bolso trazeiro do lado direito com 3 faixas na lateral (conforme layout) sendo uma na cor branca e duas nas cores padrão da Prefeitura de Envira, confecciona em tecido 100% poliester, pantone 13-6110 TPX e 13-0550 TPX pintura na perna esquerda conforme anexo. | P | 2.000 | Und | 54,00 | 108.000,00 |
| 14 | **CALÇA** com elástico total, confeccionada em tecido táctel 100% poliamida gramatura 175g/m2, nas cores padrão da Prefeitura de Envira (pantone 18-6024 TPX) bolso trazeiro do lado direito com 3 faixas na lateral (conforme layout)sendo uma na cor branca e duas nas cores padrão da Prefeitura de Envira, confecciona em tecido 100% poliéster, pantone 13-6110 TPX e 13-0550 TPX pintura na perna esquerda conforme anexo. | M | 3.000 | Und | 54,00 | 162.000,00 |
| 15 | **CALÇA** com elástico total, confeccionada em tecido táctel 100% poliamida gramatura 175g/m2, nas cores padrão da Prefeitura de Envira (pantone 18-6024 TPX) bolso trazeiro do lado direito com 3 faixas na lateral (conforme layout) sendo uma na cor branca e duas nas cores padrão da Prefeitura de Envira, confecciona em tecido 100% poliéster, pantone 13-6110 TPX e 13-0550 TPX pintura na perna esquerda conforme anexo. | G | 3.000 | Und | 54,00 | 162.000,00 |
| 16 | **CALÇA** com elástico total, confeccionada em tecido táctel 100% poliamida gramatura 175g/m2, nas cores padrão da Prefeitura de Envira (pantone 18-6024 TPX) bolso trazeiro do lado direito com 3 faixas na lateral (conforme layout) sendo uma na cor branca e duas nas cores padrão da Prefeitura de Envira, confecciona em tecido 100% poliéster, pantone 13-6110 TPX e 13-0550 TPX pintura na perna esquerda conforme anexo. | GG | 2.000 | Und | 54,00 | 108.000,00 |
| 17 | **CAMISA TIPO POLO** em malha Piquet 50% algodão e 50% poliéster na cor branca, com manga curta, com punho e gola, nas cores padrão da Prefeitura de Envira (patone 18-6024 TPX) composição 98% algodão e 2% elastano, silk-scren (professor) medindo 10x2 cm, no lado direito e a logo da prefeitura no lado esquerdo medindo 12x7,8 cm conforme anexo. | P | 800 | Und | 35,00 | 28.000,00 |
| 18 | **CAMISA TIPO POLO** em malha Piquet 50% algodão e 50% poliester na cor branca, com manga curta, com punho e gola, nas cores padrão da Prefeitura de Envira (patone 18-6024 TPX) composição 98% algodão e 2% elastano, silk-scren (professor) medindo 10x2 cm, no lado direito e a logo da prefeitura no lado esquerdo medindo 12x7,8 cm conforme anexo. | M | 1.000 | Und | 35,00 | 35.000,00 |
| 19 | **CAMISA TIPO POLO** em malha Piquet 50% algodão e 50% poliester na cor branca, com manga curta, com punho e gola, nas cores padrão da Prefeitura de Envira (patone 18-6024 TPX) composição 98% algodão e 2% elastano, silk-scren (professor) medindo 10x2 cm, no lado direito e a logo da prefeitura no lado esquerdo medindo 12x7,8 cm conforme anexo. | G | 1.000 | Und | 35,00 | 35.000,00 |
| 20 | **CAMISA TIPO POLO** em malha Piquet 50% algodão e 50% poliester na cor branca, com manga curta, com punho e gola, nas cores padrão da Prefeitura de Envira (patone 18-6024 TPX) composição 98% algodão e 2% elastano, silk-scren (professor) medindo 10x2 cm, no lado direito e a logo da prefeitura no lado esquerdo medindo 12x7,8 cm conforme anexo. | GG | 800 | Und | 35,00 | 28.000,00 |
| 21 | **MOCHILA ESCOLAR** - escolar em lona 600 com duas divisórias com logo em silk screen, alça 100% nylon tamanho P, contendo o logo da Prefeitura de Envira | P | 3.000 | Und | 19,00 | 38.000,00 |
| 22 | **MOCHILA ESCOLAR** - escolar em lona 600 com duas divisórias com logo em silk screen, alça 100% nylon tamanho M, contendo o logo da Prefeitura de Envira | M | 3.000 | Und | 24,00 | 84.000,00 |
| 23 | **MOCHILA ESCOLAR** - escolar em lona 600 com duas divisórias com logo em silk screen, alça 100% nylon tamanho G, contendo o logo da Prefeitura de Envira | G | 3.000 | Und | 29,00 | 101.500,00 |
| **Valor Global Licitado** | | | | | | **1.428.500,00** |

| **Empresa: PLOTECON IMPRESSÃO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - ME (Squeeze e Canecas Personalizados)** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Especificação** | **Tam.** | **Und.** | **Quant.** | **Valor Licitado** | **Valor Global** |
| 1 | **CANECA** de polímero branco, 350ml, personalizada em transfer a 245º de acordo com a necessidade do cliente, contendo o logo da Prefeitura de Envira | 350 ml | 5.000 | Und | 17,00 | 85.000,00 |
| 2 | **SQUEEZE** branco, 500 ml plástico, com tampa colorida e prime para pesonalização em transfer a 254º de acordo com a necessidade do cliente, contendo o logo da Prefeitura de Envira | 500 ml | 5.000 | Und | 6,00 | 30.000,00 |
| **Valor Global Estimado** | | | | | | **115.000,00** |

**Do reequilíbrio contratual:** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

**Do reajuste:** Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

**Do procedimento vinculado:** Pregão Presencial nº 011/2016 - SRP.

**Fundamento legal:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, no que não conflitar com os termos do Edital nº 011/2016 - SRP.

Envira/AM, 13 de Junho de 2016.

***MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO***
Prefeita em Exercício

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 13 de junho de 2016, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

**Publicado por:**
Julio Chagas de Pinho Mattos
**Código Identificador:**995FCC75

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

### COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇO – RP Nº 003/2016 – IMTT PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 – CGL/IMTT

Pelo presente instrumento, o **INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE-IMTT,** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº. 03.876.100/0001-74, com sede na Rua: Conselheiro Rui Barbosa, nº 179 – Centro, neste ato representado pelo Sr. **MARCELO MELO DUARTE**, a seguir denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor beneficiário **ALZIRA TEIXEIRA MAIA – EPP,** inscrito no CNPJ sob o nº 13.074.440/0001-35, a seguir denominado FORNECEDOR, vencedor do Pregão Presencial nº 004/2016 – CGL/IMTT, por seu

representante legal ao final assinado, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da referida licitação, mediante as condições a seguir estabelecidas.

**1. FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 A presente Ata decorre do Processo Administrativo de Licitação PR nº 004/2016 – CGL/IMTT, na modalidade de Pregão Presencial nº 004/2016 – CGL/IMTT, cujo Edital e seus Anexos passam a integrá-la para todos os efeitos independente de transcrição e reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normativos pertinentes, estando vinculada ainda à(s) ata(s) da(s)sessão(ões) pública(s) do Pregão e à proposta do FORNECEDOR.

**2. OBJETO**

2.1 O objeto da presente Ata é o registro do menor preço unitário ofertado para aquisição eventual dos produtos pertinentes ao Termo de referência do Edital de Pregão Presencial nº 004/2016 – CGL/IMTT, registrando-se para o item as quantidades indicadas na proposta de preço, vencedora para o referido ITEM, apresentada pelo FORNECEDOR em 28/07/2016, a qual passa a fazer parte integrante desta Ata, independente da anexação ou transcrição.

2.2. A presente Ata não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a emitir ordens de fornecimento nas quantidades estimadas e registradas.

**3. PRAZO.**

3.1 O prazo de validade da presente Ata será no período de Agosto a Dezembro de 2016.

**4. PREÇO**

4.1. Para os efeitos desta Ata, registram-se os valores descritos no quadro abaixo:

| ITEM | QTDE | UND | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MATERIAL | TAMANHO/TIPO | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 200 | UND | Abraçadeira | Nylon | 28mm | 0,45 | 90,00 |
| 2 | 200 | UND | Abraçadeira | Nylon | 205mm | 0,59 | 118,00 |
| 3 | 2 | UND | Alicate Amperímetro | Componente Digital | Digital, 600V | 58,50 | 117,00 |
| 4 | 4 | UND | Alicate de Bico Fino | Aço Carbono, Cabo Emborrachado | Extra longo, 13.1/2 Pol. | 19,50 | 78,00 |
| 5 | 4 | UND | Alicate de Corte | Aço Carbono, Cabo Emborrachado | Diagonal, 8 Pol., Força Dupla | 19,50 | 78,00 |
| 6 | 4 | UND | Alicate de Corte | Aço Carbono, Cabo Emborrachado | Central, 8 Pol. | 19,50 | 78,00 |
| 7 | 4 | UND | Alicate de Anilha | Aço Carbono, Cabo Emborrachado | 1,8mm | 19,50 | 78,00 |
| 8 | 4 | UND | Alicate Prensa Terminais | Aço Carbono, Cabo Emborrachado | Pressão Crimpador8Pol | 26,70 | 106,80 |
| 9 | 4 | UND | Alicate de Pressão | Aço Carbono, Cabo Emborrachado | Mordentes Curvos, 10 Pol. | 27,00 | 108,00 |
| 10 | 4 | UND | Alicate de Pressão | Aço Carbono, Cabo Emborrachado | Bico Longo B | 31,50 | 126,00 |
| 11 | 4 | UND | Alicate Bico Redondo | Aço Carbono, Cabo Emborrachado | Longo/150mm | 24,30 | 97,20 |
| 12 | 4 | UND | Alicate Rebitador | Aço Carbono, Cabo Emborrachado | Alavanca vertical | 27,00 | 108,00 |
| 13 | 4 | UND | Alicate Universal | Aço Carbono, Cabo Emborrachado | Força Dupla, 1000V, 8 Pol. | 19,50 | 78,00 |
| 14 | 5 | UND | Arame Galvanizado | Galvanizado | N° 06/100m. | 12,50 | 62,50 |
| 15 | 4 | UND | Arco de serra | Aço Carbono, Cabo Emborrachado | Regulável, 12 Pol. | 22,50 | 90,00 |
| 16 | 20 | KG | Argamassa | Argamassa leve e de textura cremosa para fixar revestimentos cerâmicos e porcelanatos, inclusive pastilhas de porcelanaque atende os requisitos definidos na NBR 14081/2004 no tipo AC III | AC - III | 43,00 | 860,00 |
| 17 | 10 | | Areia | | m3 | 45,00 | 450,00 |
| 18 | 30 | UND | Balde | Plástico | 20L | 9,00 | 270,00 |
| 19 | 20 | UND | Barra chata | Ferro | 6m | 18,00 | 360,00 |
| 20 | 100 | UND | Bocal | Cerâmico | | 4,50 | 450,00 |
| 21 | 50 | UND | Bocal | Plástico | | 4,50 | 225,00 |
| 22 | 2 | UND | Pulverizador | Elétrico, Jato de Tinta | 700W, 110V | 955,00 | 1.910,00 |
| 23 | 100 | UND | Braçadeira | Aço | ½ Pol. | 0,90 | 90,00 |
| 24 | 100 | UND | Braçadeira | Aço | 1pol | 1,80 | 180,00 |
| 25 | 100 | UND | Braçadeira | Aço | 2pol | 2,90 | 290,00 |
| 26 | 50 | UND | Broca | p/ concreto | de 2mm | 4,50 | 225,00 |
| 27 | 50 | UND | Broca | p/ concreto | de 8mm | 7,70 | 385,00 |
| 28 | 50 | UND | Broca | p/ ferro | de 2mm | 4,80 | 240,00 |
| 29 | 50 | UND | Broca | p/ ferro | de 8mm | 7,70 | 385,00 |
| 30 | 50 | UND | Broca | p/ ferro | de 12mm | 19,50 | 975,00 |
| 31 | 50 | UND | Broca | p/ madeira | de 06 mm | 7,20 | 360,00 |
| 32 | 50 | UND | Broca | p/ vidro | de 4 mm | 7,70 | 385,00 |
| 33 | 50 | UND | Broca | p/ compensado | de 2mm | 5,40 | 270,00 |
| 34 | 50 | UND | Broca | p/ compensado | de 4mm | 7,20 | 360,00 |
| 35 | 50 | UND | Broca | p/ compensado | de 8mm | 9,00 | 450,00 |
| 36 | 30 | UND | Cadeado | Aço | 20 mm | 10,80 | 324,00 |
| 37 | 30 | UND | Cadeado | Aço | 25 mm | 16,20 | 486,00 |
| 38 | 30 | UND | Canaleta | PVC | 20x10x 6m | 7,20 | 216,00 |
| 39 | 100 | UND | Cantoneira/Suporte para Prateleira | Ferro, Mão Francesa | 10/40cm | 9,70 | 970,00 |
| 40 | 100 | UND | Cantoneira/Suporte para Prateleira | Ferro, Mão Francesa | 15/40cm | 7,70 | 770,00 |
| 41 | 5 | UND | Chave | Teste, Digital | 12A, 110V/220V | 14,60 | 73,00 |
| 42 | 2 | UND | Chave | Allen Comum | 2mm | 2,70 | 5,40 |
| 44 | 2 | UND | Chave | Allen Estria | 2mm | 2,70 | 5,40 |
| 46 | 2 | UND | Chave | Inglesa, regulável, cromada | 24 Pol. | 27,00 | 54,00 |
| 47 | 4 | UND | Chave | Boca | 6mm | 4,50 | 18,00 |
| 48 | 6 | UND | Chave | Boca | 8mm | 5,40 | 32,40 |
| 49 | 6 | UND | Chave | Estria | 6mm | 4,50 | 27,00 |
| 50 | 6 | UND | Chave | Estria | 8mm | 5,40 | 32,40 |
| 51 | 4 | UND | Chave | Catraca | 6mm | 9,00 | 36,00 |
| 52 | 4 | UND | Chave | Catraca | 8mm | 13,50 | 54,00 |
| 53 | 5 | UND | Chave | Grifo | 18 Pol. | 18,00 | 90,00 |
| 54 | 5 | UND | Chave | Tubo com Corrente | 6 Pol. | 14,60 | 73,00 |
| 55 | 10 | UND | Chave | Fenda, isolada | Média | 5,40 | 54,00 |
| 56 | 3 | UND | Chibanca | Com Cabo de Madeira | | 40,50 | 121,50 |
| 57 | 30 | KG | Cimento | | CP IV - 32 | 24,75 | 742,50 |
| 58 | 5 | UND | Cinto de segurança | Eletricista, regulável com talabarte | 200Kg | 85,00 | 425,00 |
| 59 | 10 | UND | Colher de pedreiro | Ferro, cabo de madeira | Media | 10,80 | 108,00 |
| 60 | 50 | UND | Compensado | | 10mm | 58,50 | 2.925,00 |
| 61 | 100 | m | Corda | Semi-estática | 12mm | 1,80 | 180,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 62 | 300 | m | Corrente | Galvanizada | 10mm | 4,50 | 1.350,00 |
| 63 | 50 | UND | Desengripante | Anti-ferrugem, spray | 500ml | 9,00 | 450,00 |
| 64 | 5 | UND | Desempenadeira | Aço, lisa | 140 x 260mm | 9,00 | 45,00 |
| 65 | 5 | UND | Desempenadeira | Aço, dentada | 140 x 260mm | 10,80 | 54,00 |
| 66 | 5 | UND | Desempenadeira | De madeira | 140 x 260mm | 8,10 | 40,50 |
| 67 | 50 | UND | Disco de lixadeira | de Lixa, de desbaste | 180mm | 7,20 | 360,00 |
| 68 | 50 | UND | Disco de Maquita | p/ Compensado | 250mm | 9,00 | 450,00 |
| 69 | 50 | UND | Disco de Maquita | diamantado p/ Concreto | 250mm | 13,50 | 675,00 |
| 70 | 50 | UND | Disco de Maquita | De corte, p/ Ferro | 14 x 1/8 x 1 | 14,40 | 720,00 |
| 71 | 50 | UND | Disco de Maquita | De corte, p/ Ferro | 7 x 3/32 x 7/8 | 18,00 | 900,00 |
| 72 | 30 | UND | Disco de Maquita | Mármore, p/ Madeira | 185 x 20mm | 13,50 | 405,00 |
| 73 | 30 | UND | Disco de Maquita | p/ Vidro | 110mm | 22,50 | 675,00 |
| 74 | 30 | UND | Disjuntor | Monopolar | 250V, 25A | 9,00 | 270,00 |
| 75 | 15 | UND | Disjuntor | Bipolar | 250V, 30A | 38,00 | 570,00 |
| 76 | 15 | UND | Disjuntor | Tripolar | 250V, 50A | 44,00 | 660,00 |
| 77 | 50 | UND | Dobradiça | Aço inox | 2, pol. | 1,80 | 90,00 |
| 78 | 50 | UND | Dobradiça | Aço inox | 3 pol. | 2,25 | 112,50 |
| 79 | 50 | UND | Dobradiça | Aço inox | 5 pol. | 3,80 | 190,00 |
| 80 | 2 | UND | Esmeril | Elétrico, bivolt | 6 Pol., 550W | 315,00 | 630,00 |
| 81 | 10 | UND | Espátula | Aço inox | 3pol. | 4,50 | 45,00 |
| 82 | 10 | UND | Esponja | Pedreiro | 10 x 15 x 20 | 1,80 | 18,00 |
| 83 | 5 | UND | Esquadro | Aço, carpinteiro | 12 pol. | 9,70 | 48,50 |
| 84 | 30 | UND | Fechadura | Comum | | 25,20 | 756,00 |
| 85 | 50 | UND | Ferrolho | Ferro | Trinco porta cadeado, 2 Pol. | 3,60 | 180,00 |
| 86 | 30 | M | Fio | Cobre, Flexível | 4 mm/100m. | 126,00 | 3.780,00 |
| 87 | 30 | M | Fio | Cobre, Flexível | 6 mm/100m. | 162,00 | 4.860,00 |
| 88 | 30 | M | Fio | Cobre, Flexível | 8 mm/100m. | 234,00 | 7.020,00 |
| 89 | 30 | M | Fio | Cordão Paralelo de Cobre, Flexível | 1,5mm/100m | 97,00 | 2.910,00 |
| 90 | 30 | M | Fio | Cordão Paralelo de Cobre, Flexível | 2, mm/100m | 162,00 | 4.860,00 |
| 91 | 30 | M | Fio | Cordão Paralelo de Cobre, Flexível | 2,5mm/ 100m | 180,00 | 5.400,00 |
| 92 | 30 | M | Fio | Nylon | N° 36 | 1,95 | 58,50 |
| 93 | 50 | ROLO | Fita Dupla Face | Borracha | 19mm x 10m | 19,50 | 975,00 |
| 94 | 100 | ROLO | Fita Zebrada | A Fita Zebrada produzida a partir de um filme de polietileno sem adesivo, impresso em duas cores (amarela e preta). Destinada a isolamento de áreas, | 50MMX32,9M ZEBR | 10,90 | 1.090,00 |
| 95 | 100 | ROLO | Fita Isolante | Borracha | 12mm x 10m | 2,70 | 270,00 |
| 96 | 50 | ROLO | Fita Veda Rosca | Teflon | ¾ x 50m | 4,50 | 225,00 |
| 97 | 50 | ROLO | Fita Gomada | Adesiva | 50m | 4,50 | 225,00 |
| 98 | 50 | ROLO | Fita Crepe | Adesiva | 18mm x 45m | 4,50 | 225,00 |
| 99 | 2 | UND | Formão | Cabo de Madeira | 1.1/2 Pol. | 10,80 | 21,60 |
| 100 | 5 | UND | Garrafa Térmica | Com Torneira | 15 – 20L | 108,00 | 540,00 |
| 101 | 30 | UND | Gonzo | Ferro | 3/8, 5/8 | 3,90 | 117,00 |
| 102 | 2 | UND | Grampeador | Pneumático Profissional | 80W | 54,00 | 108,00 |
| 103 | 10 | UND | Graxa | Azul | 1Kg | 24,30 | 243,00 |
| 104 | 30 | UND | Interruptor | | Simples, Horizontal, 1, 2, 3 Teclas | 4,85 | 145,50 |
| 105 | 1000 | UND | Lâmpada | Halógena, Vidro | 100W/127 | 7,20 | 7.200,00 |
| 106 | 50 | UND | Lâmpada | Fluorescente, Roscável | 20W/127 | 5,40 | 270,00 |
| 107 | 100 | UND | Lâmpada | Led, Roscável | 10W | 22,50 | 2.250,00 |
| 108 | 50 | UND | Lanterna | Led, Metal | Recarregável, 100.000W | 45,00 | 2.250,00 |
| 109 | 50 | UND | Lápis | Madeira | Carpinteiro | 1,80 | 90,00 |
| 110 | 2 | UND | Lava Jato | Máquina Lavadora | 110V, 1200Lb | 1.350,00 | 2.700,00 |
| 111 | 50 | UND | Lima | Com Cabo | Chata, 10 Pol. | 15,30 | 765,00 |
| 112 | 200 | UND | Lixa | Seca p/ Concreto | N° 60 | 1,80 | 360,00 |
| 113 | 200 | UND | Lixa | Seca p/ Concreto | N° 80 | 1,80 | 360,00 |
| 114 | 200 | UND | Lixa | Seca p/ Concreto | N° 100 | 1,80 | 360,00 |
| 115 | 200 | UND | Lixa | Seca p/ Ferro | N° 60 | 1,80 | 360,00 |
| 116 | 200 | UND | Lixa | Seca p/ Ferro | N° 80 | 1,80 | 360,00 |
| 117 | 200 | UND | Lixa | Seca p/ Ferro | N° 100 | 1,80 | 360,00 |
| 118 | 200 | UND | Lixa | D`água p/ Madeira | N° 60 | 1,80 | 360,00 |
| 119 | 200 | UND | Lixa | D`água p/ Madeira | N° 80 | 1,80 | 360,00 |
| 120 | 200 | UND | Lixa | D`água p/ Madeira | N° 100 | 1,80 | 360,00 |
| 121 | 2 | UND | Lixadeira | Máquina | Esmeriladeira, 820W | 774,00 | 1.548,00 |
| 122 | 20 | M | Lona | Plástico | Azul Impermeável, 8 x 5m | 11,70 | 234,00 |
| 123 | 10 | UND | Mangueira | PVC e Borracha | Jardim, P/ Ar e Água, 100m | 146,00 | 1.460,00 |
| 124 | 5 | UND | Marreta | Ferro com Cabo de Fibra. | 8Kg. | 126,00 | 630,00 |
| 125 | 10 | UND | Martelo | De Unha p/ Carpinteiro | 35mm | 31,50 | 315,00 |
| 126 | 5 | UND | Massa Acrílica | Acrílica | 18Lts | 85,50 | 427,50 |
| 127 | 500 | UND | Mascara de Proteção | Máscara descartável dobrável sem manutenção com ou sem válvula de exalação. | | 0,98 | 490,00 |
| 128 | 20 | UND | Massa | Corrida PVA | 25Kg | 18,00 | 360,00 |
| 129 | 5 | UND | Multímetro | Digital, Hm-2200 | Profissional Prova D`agua | 48,70 | 243,50 |
| 130 | 5 | M | Nível de mangueira | Cristal p/ Nível 5/16 x 1,0mm - Rolo | Com 50 Metros | 52,20 | 261,00 |
| 131 | 20 | LT | Óleo | Lubrificante | Lubrificante para Motores 2 Tempos | 16,20 | 324,00 |
| 132 | 20 | LT | Óleo | Lubrificante | Lubrificante para Motores 4 Tempos | 16,20 | 324,00 |
| 133 | 2 | UND | Parafusadeira | À Bateria 12v Gsr1000 | Bivolt | 324,00 | 648,00 |
| 134 | 1000 | UND | Parafuso | Alumínio e Metal | N° 8 | 0,18 | 180,00 |
| 135 | 1000 | UND | Parafuso | Alumínio e Metal | N° 10 | 0,18 | 180,00 |
| 136 | 1000 | UND | Parafuso | Alumínio e Metal | N° 12 | 0,18 | 180,00 |
| 137 | 1000 | UND | Parafuso | Alumínio e Metal | N° 14 | 0,18 | 180,00 |
| 138 | 1000 | UND | Parafuso | Philips | (C/ bucha) – de 1mm a 12mm | 0,27 | 270,00 |
| 139 | 500 | UND | Pincel | Cabo Plástico, piaçava | Pequeno | 2,70 | 1.350,00 |
| 140 | 500 | UND | Pincel | Cabo Plástico, piaçava | Médio | 4,50 | 2.250,00 |
| 141 | 1000 | UND | Porca c/ Arruelas | Aço | N° 08 | 0,12 | 120,00 |
| 142 | 1000 | UND | Porca c/ Arruelas | Aço | N° 10 | 0,18 | 180,00 |
| 143 | 1000 | UND | Porca c/ Arruelas | Aço | N° 12 | 0,18 | 180,00 |
| 144 | 1000 | UND | Porca c/ Arruelas | Aço | N° 14 | 0,27 | 270,00 |
| 145 | 100 | UND | Prego | Aço | 2,5 Pol. | 9,00 | 900,00 |
| 146 | 100 | UND | Prego | Aço | 3,0 Pol. | 9,00 | 900,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 147 | 10 | UND | Rastelo | Aço/Plástico | 22 Hastes | 4,50 | 45,00 |
| 148 | 200 | UND | Rebite de Alumínio | Repuxo | 6mm | 0,18 | 36,00 |
| 149 | 30 | UND | Refletor | Led | Holofote Bivolt | 1.145,00 | 34.350,00 |
| 150 | 10 | UND | Régua | Alumínio | 50cm | 24,30 | 243,00 |
| 151 | 10 | UND | Régua de Nível | Posição das bolhas do nível:1 bolha horizontal e 1 bolha vertical. | Com Régua Angular 34 Cm | 19,50 | 195,00 |
| 152 | 5 | UND | Régua | Alumínio | Para Pedreiro C, 3m | 22,50 | 112,50 |
| 153 | 50 | LT | Removedor de tinta | Spray | 500ml | 27,00 | 1.350,00 |
| 154 | 10 | UND | Rodo | Cabo de Madeira, Paleta de Borracha. | 50cm x 2m | 9,75 | 97,50 |
| 155 | 150 | UND | Rolo | em lã | 9cm | 34,00 | 5.100,00 |
| 156 | 150 | UND | Rolo | em lã | 15cm | 34,00 | 5.100,00 |
| 157 | 150 | UND | Rolo | em lã | 23cm | 34,00 | 5.100,00 |
| 158 | 50 | UND | Saco | Fibra | 40Kg | 1,90 | 95,00 |
| 159 | 20 | M3 | Seixo | Rolado | m3 | 117,00 | 2.340,00 |
| 160 | 30 | UND | Serra | Starret | Serra Manual 18 Dentes | 4,50 | 135,00 |
| 162 | 10 | UND | Solvente para Tinta | Diluente para Tinta | 1L | 13,50 | 135,00 |
| 163 | 10 | UND | Talhadeira | Ferro | 10 Pol. | 18,00 | 180,00 |
| 164 | 10 | UND | Terçado | Facão | 17, 21 Pol. | 31,50 | 315,00 |
| 165 | 50 | LATA | Thinner | Multiuso | 900ml | 12,60 | 630,00 |
| 166 | 50 | LT | Tinta | Acrílica | Lata, 18L | 85,50 | 4.275,00 |
| 167 | 50 | LT | Tinta | Esmalte Sintético | Branco, 3,5L | 40,50 | 2.025,00 |
| 168 | 30 | LT | Tinta Esmalte Sintético | Esmalte Sintético | Amarelo, 3,5L | 40,50 | 1.215,00 |
| 169 | 30 | LT | Tinta Esmalte Sintético | Esmalte Sintético | Azul, 3,5L | 40,50 | 1.215,00 |
| 170 | 30 | LT | Tinta Esmalte Sintético | Esmalte Sintético | Vermelho, 3,5L | 40,50 | 1.215,00 |
| 171 | 30 | LT | Tinta Esmalte Sintético | Esmalte Sintético | Verde, 3,5L | 40,50 | 1.215,00 |
| 172 | 30 | LT | Tinta Esmalte Sintético | Esmalte Sintético | Preto, 3,5L | 40,50 | 1.215,00 |
| 173 | 30 | UND | Tomada | Plástico, Radial e Coaxial, Simples | 10A | 4,50 | 135,00 |
| 174 | 30 | UND | Tomada | Plástico, Radial e Coaxial, Simples | 20ª | 4,50 | 135,00 |
| 175 | 30 | UND | Tomada | É confeccionado em resina poliéster de alta resistência nas cores amarela ou branca. | 10ª | 7,20 | 216,00 |
| 176 | 30 | UND | Tomada | É confeccionado em resina poliéster de alta resistência nas cores amarela ou branca. | 20ª | 7,20 | 216,00 |
| 177 | 2 | UND | Transferidor | Modelos: | 0° a 180° | 46,00 | 92,00 |
| 178 | 10 | UND | Trena Métrica | Dimensões: 95x90x20 (cada peça tem peso de 250 grs). Para instalação é utilizado 0,080 grs. de cola por peça. | 10m | 18,00 | 180,00 |
| 179 | 5 | UND | Trena de Medição | Dimensões: 110x80x25 (cada peça tem peso de 300 grs). Para instalação é utilizado 0,100 grs. de cola por peça. | 100m | 17,00 | 85,00 |
| 180 | 100 | UND | Vara de Rosca | Aço | 1 pol. | 12,00 | 1.200,00 |
| 181 | 100 | UND | Vassoura | Piaçava, Cabo Madeira | | 7,20 | 720,00 |
| 182 | 20 | UND | Vedalite | Impermeabilizante | 1L | 16,00 | 320,00 |
| 183 | 15 | UND | Vergalhão | Ferro | Extra longo, 13.1/2 Pol. | 45,00 | 675,00 |
| 184 | 50 | UND | Capa para chuva | Nylon, Motoqueiro | | 36,00 | 1.800,00 |
| 185 | 200 | UND | Luva | Pano, Borracha, Couro | Par | 4,50 | 900,00 |
| 186 | 50 | UND | Máscara de proteção | Confeccionado em Composto de Borracha e Silicone, com Borda Interna. | Respirador Purificador de Ar de Segurança. | 4,50 | 225,00 |
| 187 | 50 | UND | Óculos de proteção | Incolor, Escuro | G520 Srx | 7,20 | 360,00 |
| 188 | 100 | UND | Protetor Auricular | Silicone | 15db | 2,70 | 270,00 |
| **VALOR GLOBAL** | | | | | | | **169.757,20** |

4.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR não pagará nenhum outro valor além do preço registrado, no qual deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes e quaisquer outros necessários ao fornecimento ou quaisquer outros que porventura possam recair sobre ele, não cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR quaisquer custos adicionais.

**5. FORNECIMENTO**

5.1. Os produtos deverão ser fornecidos mediante requisição própria emitida pelo ORGÃO GERENCIADOR, feita em 02 (duas) vias, assinada pelo responsável pelo ORGÃO GERENCIADOR, especificando nome e assinatura do empregado do ORGÃO GERENCIADOR autorizado a efetuar a requisição.

6.2. Quando do faturamento, a contratada encaminhará ao ORGÃO GERENCIADOR suas vias das requisições juntamente com as notas fiscais correspondentes.

**5.3. RECEBIMENTO**

5.3.1. Os produtos serão recebidos definitivamente, de forma parcelada, toda vez que ocorrer o a solicitação do ORGÃO GERENCIADOR, verificando-se sempre a conformidade do objeto com as especificações constantes do Edital e a proposta.

5.3.2. O ORGÃO GERENCIADOR rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**5.4. LOCAL DO FORNECIMENTO**

5.4.1. O FORNECEDOR registrado deverá fornecer os materiais em local estabelecido na requisição que será fornecida pelo ORGÃO GERENCIADOR.

**6. FORMA DE PAGAMENTOS**

6.1. Os pagamentos deverão ser efetuados em até 60 (sessenta) dias da apresentação da respectiva Nota Fiscal, após conferência e aprovação do ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.2. Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do Pregão Presencial, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

6.3. Caso se constate alguma irregularidade na nota fiscal emitida pela contratada, será a mesma devolvida para correção, sendo restabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para o pagamento, a contar do recebimento pelo ÓRGÃO GERENCIADOR do documento corrigido.

6.4. Os pagamentos poderão ser efetuados via depósito em conta corrente da contratada ou mediante emissão de cheques bancários.

6.5. Estão incluídos no preço todos os custos, diretos e indiretos, lucros e ônus decorrentes do objeto contratado, tais como tributos, contribuições fiscais, encargos de qualquer natureza, taxas, fretes, custos operacionais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução do ajuste, e correrão por conta da empresa contratada, não cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR quaisquer custos adicionais.

6.5.1. A empresa contratada deverá arcar com o recolhimento de todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, devidos em decorrência do objeto contratado, inclusive aqueles retidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR na forma da lei, devendo destacar as retenções tributárias devidas em suas notas fiscais/faturas ou entregar documentação comprobatória que comprove a necessidade de não retenção de certo(s) tributo(s).
6.6. Em hipótese alguma ocorrerá a antecipação de pagamento para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

**7. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
7.1. Além das demais obrigações previstas nos normativos pertinentes, nesta Ata, bem como no Edital e seus anexos, compete:
7.1.1. Ao ÓRGÃO GERENCIADOR:
(a) Avaliar o mercado constantemente de forma a comprovar que o preço registrado permanece compatível com o praticado no mercado;
(b) Verificar durante a vigência da presente Ata a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o cumprimento das obrigações assumidas;
(c) Notificar ao FORNECEDOR beneficiário da presente Ata qualquer irregularidade ocorrida na sua vigência;
(d) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente Ata;
(e) Expedir as ordens de fornecimento, e quando necessário, disponibilizar local adequado para o recebimento do objeto;
(f) Fiscalizar e inspecionar os objetos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido, notificando ao FORNECEDOR as irregularidades encontradas;
(g) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do FORNECEDOR, informações adicionais, esclarecimentos de dúvidas e orientações em todos os casos omissos, se ocorrerem;
(h) Efetuar os pagamentos devidos na forma estipulada nesta Ata.
7.1.2. Ao FORNECEDOR:
(a) Fornecer o objeto da presente Ata, em conformidade com o Edital que a gerou;
(b) Cumprir todas as exigências mínimas do Edital, e entregar os produtos atendendo as condições e quantidades estipuladas na ordem de fornecimento;
(c) Arcar com todas as despesas inerentes ao fornecimento, bem como tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre o objeto adjudicado;
(d) Cumprir a garantia bem como as obrigações que dela decorrerem;
(e) Substituir, às suas expensas, na totalidade ou em parte, nos prazos estabelecidos nesta Ata, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
(f) Manter, durante toda a vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a originou;
(g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar;
(h) Comunicar imediatamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras informações necessárias para recebimento de correspondências;
(i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.
(j) Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos produtos.
7.1.3. Ao ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE (CARONA):
(a) Nomear um gestor para acompanhamento da Ata de Registro de Preços e da ordem de fornecimento;
(b) Informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR as irregularidades ocorridas durante o fornecimento dos bens.

**8. VEDAÇÕES**
8.1. É vedado ao FORNECEDOR:
8.1.1. Caucionar ou utilizar esta Ata para qualquer operação financeira;
8.1.2. Transferir ou ceder a terceiros o(s) fornecimento(s) objeto desta Ata, ainda que parcialmente.
8.2. Excluir-se-ão da vedação de que trata o subitem 10.1.2, a critério exclusivo do ÓRGÃO GERENCIADOR, as hipóteses de fusão, cisão e incorporação do FORNECEDOR.

**9. INADIMPLEMENTO**
9.1. Serão considerados inadimplentes:
9.1.1. O FORNECEDOR, caso deixe de cumprir qualquer das cláusulas e condições estipuladas neste instrumento sem motivo justificado;
9.1.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR, se, por motivos alheios, der causa à inadimplência do FORNECEDOR, obrigando-se ao pagamento proporcional das mercadorias efetivamente entregues, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.
9.2. A tolerância das partes relativamente a qualquer atraso ou inadimplência não importará em alteração ou novação deste instrumento, cabendo-lhes exercer seus direitos a qualquer tempo.

**10. PENALIDADES**
10.1. O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução da contratação, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Itacoatiara, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e demais cominações legais.
10.1.1. Em face da inobservância das normas contidas na Ata de Registro de Preços, especialmente do subitem 6.1.2., bem como no Edital de Pregão Presencial nº 002/2016, de que não advenham comprovados prejuízos ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou que não corresponda a reincidência renitente, poderá ser aplicada a pena de advertência.
10.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando do descumprimento do objeto da presente ata ou das obrigações acessórias:
I. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do fornecimento, quando ocorrer execução insatisfatória, tais como atrasos, omissões e outras falhas;
II. Multa de até 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o valor do fornecimento, caso o mesmo não seja realizado;
III. Multa de até 9% (nove por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese do FORNECEDOR, injustificadamente, alegar indisponibilidade do objeto registrado, desistir do fornecimento ou der causa à sua exclusão da Ata de Registro de Preços.
10.2.1. Caso persistam as irregularidades de que tratam os inciso I e II, o FORNECEDOR poderá ser excluído da Ata.
10.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, definirá o percentual exato das multas a serem aplicadas.

10.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.5. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo ORGÃO GERENCIADOR**.** Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pelo FORNECEDOR no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção**.**
10.6. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo ORGÃO GERENCIADOR ao FORNECEDOR**,** a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do FORNECEDOR e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo ORGÃO GERENCIADOR.
10.7. O pagamento de multas e/ou cumprimento de penalidades previstas nesta Ata não eximem o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao ORGÃO GERENCIADOR por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

**11. RESCISÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU DA ATA DE REGISTRO DEPREÇOS**
11.1. A ordem de fornecimento e/ou a Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser rescindida(s):
11.1.1. Unilateralmente, pelo **ORGÃO GERENCIADOR**:
11.1.1.1. Na forma do artigo 79, inciso I, c/c os artigos 77 e 78, incisos I a XII e XVII e parágrafo único, todos da Lei nº 8.666/93; e
11.1.2. Consensualmente, na forma do artigo 79, II, da Lei 8666/93, mediante encaminhamento de correspondência com no mínimo 15 (quinze) dias úteis de antecedência e mediante autorização escrita e fundamentada do ORGÃO GERENCIADOR, para o caso da rescisão da Ata de Registro de Preços; ou com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, mediante aviso por escrito, para o cancelamento da Ordem de Fornecimento.
11.2. Em caso de rescisão sem culpa do FORNECEDOR, a ele serão devidos os valores correspondentes aos produtos efetivamente fornecidos.

**12. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO**
12.1. Caberá ao ORGAO GERENCIADOR, nomear um GESTOR para fiscalizar o objeto da Ata de Registro de Preços, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93, visando à observância do fiel cumprimento das exigências contidas na Ata.
12.2. O GESTOR, além de outras obrigações constantes da Lei e da Ata de Registro de Preços, deverá manter anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados.
12.3. A fiscalização atuará durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, de acordo com a legislação pertinente.
12.4. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do fornecedor pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

**13. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
13.1 Poderão utilizar-se desta Ata outros Órgãos da Administração Municipal que porventura se interessarem na adesão, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais normas relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.
13.2 Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento adicional, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**14. FORO**
14.1. As partes signatárias deste documento elegem o Foro da Comarca de Itacoatiara/AM, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões por elas suscitadas.

**15. DISPOSIÇÃO FINAL**
15.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 004/2016 – CGL/IMTT, a Ata da sessão pública do Pregão e a Proposta do FORNECEDOR para o objeto, no Pregão mencionado.
E para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e firmado, é lavrada esta Ata de Registro de Preços que, depois de lida e achada de acordo, é assinada pelas partes signatárias e pelas testemunhas abaixo, dela sendo extraídas 03 (três) vias de igual teor para um só efeito.

Itacoatiara/AM, 05 de agosto de 2016.

_____
***INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE***

Fornecedor:
***ALZIRA TEIXEIRA MAIA – EPP***
CNPJ: 13.074.440/0001-35

**Publicado por:**
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
**Código Identificador:**C3830E79

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE URUCARÁ**

**SEC ADM E FINANCAS**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2016, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 012/16**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2016/004/012 - SEMAF/PM-URUCARÁ**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016/SRP – CPL**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2016**

No dia 05 de agosto de 2016, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Presencial nº 012/2016,** para eventual contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de material de limpeza, higiene e correlatos, a fim de atender às diversas Secretariais da Prefeitura Municipal de Urucará, através da realização de pregão presencial, pelo critério menor preço por

item, com o objetivo de atender às demandas das diversas Secretarias da Prefeitura de Urucará, em relação aos os itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**EMPRESA VENCEDORA: 1) BARAH COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA,** CNPJ nº 04.315.858/0001-04, com Inscrição Municipal n° 9907201, estabelecida à Rua Ignácio Magalhães, nº 439, Bairro: São Jorge, Manaus/AM e a empresa **2) MATRIX FOGOS E SHOWS PIROTECNICOS LTDA – ME,** CNPJ n° 23.034.663/0001-22, com a inscrição Municipal n° 6069001, estabelecida à Rua Ramala, n° 23, Quadra 17, Conjunto Nova Cidade, Bairro: Cidade Nova, Manaus/AM.

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | UNID | QTD | VL. UNITÁRIO (R$) | VL. GLOBAL (R$) | EMPRESA VENCEDORA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO C/12 | CX | 200 | R$ 40,00 | R$ 8.000,00 | BARAH COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA |
| 02 | ÁLCOOL 1 LITRO C/12 | CX | 200 | R$ 105,50 | R$ 21.100,00 | BARAH COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA |
| 03 | ALCOOL EM GEL 1 LITRO C/12 | CX | 100 | R$ 94,30 | R$ 9.430,00 | BARAH COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA |
| 04 | BALDE DE PLÁST 50 LT | UNID. | 500 | R$ 42,00 | R$ 21.000,00 | BARAH COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA |
| 05 | BALDE DE PLÁST 20 LT | UNID. | 500 | R$ 18,00 | R$ 9.000,00 | BARAH COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA |
| 06 | BALDE DE PLÁST 8 LT | UNID. | 500 | R$ 9,00 | R$ 4.500,00 | BARAH COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA |
| 07 | BOM AR 360 ML C/12 | CX | 150 | R$ 119,00 | R$ 17.850,00 | MATRIX FOGOS E SHOWS PIROTECNICOS LTDA – ME |
| 08 | BOMBA P/ VENENO | UNID. | 50 | R$ 14,20 | R$ 710,00 | MATRIX FOGOS E SHOWS PIROTECNICOS LTDA – ME |
| 09 | CER LIQUIDA INCOLOR 750 ML C/12 | CX | 800 | R$ 95,00 | R$ 76.000,00 | MATRIX FOGOS E SHOWS PIROTECNICOS LTDA – ME |
| 10 | CERA LIQUIDA VERMELHA 750 ML C/12 | CX | 500 | R$ 95,00 | R$ 47.500,00 | MATRIX FOGOS E SHOWS PIROTECNICOS LTDA – ME |
| 11 | LIXEIRO PLÁSTICO 30 LITROS | UNID. | 300 | R$ 75,00 | R$ 22.500,00 | BARAH COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA |
| 12 | LIXEIRA PLÁSTICA 50 LITROS | UNID. | 300 | R$ 96,00 | R$ 28.800,00 | BARAH COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA |
| 13 | COLHER DESCART PCT C/50 | PCT. | 1.000 | R$ 5,85 | R$ 5.850,00 | MATRIX FOGOS E SHOWS PIROTECNICOS LTDA – ME |
| 14 | COPO DESCARTÁVEL 180 ML C/ 25 PCT | CX. | 300 | R$ 172,00 | R$ 51.600,00 | BARAH COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA |
| 15 | COPO DESCARTÁVEL 50 ML CAFÉ C/ 50 PCT | CX | 74 | R$ 248,00 | R$ 18.352,00 | BARAH COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA |
| 16 | DES SOLIDO P/ BANHEIRO CARTOLA C/48 UNID. | CX | 200 | R$ 142,00 | R$ 28.400,00 | MATRIX FOGOS E SHOWS PIROTECNICOS LTDA – ME |
| 17 | DESINFETANTE 500 ML C/24 | CX | 200 | R$ 158,00 | R$ 31.600,00 | BARAH COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA |
| 18 | DETERGENTE LIQ P/ LOUÇA 500 ML C/24 | CX | 300 | R$ 71,00 | R$ 21.300,00 | BARAH COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA |
| 19 | ESCOVÃO | UNID. | 300 | R$ 15,00 | R$ 4.500,00 | MATRIX FOGOS E SHOWS PIROTECNICOS LTDA – ME |
| 20 | ESCOVÃO DE AÇO | UNID. | 150 | R$ 14,00 | R$ 2.100,00 | MATRIX FOGOS E SHOWS PIROTECNICOS LTDA – ME |
| 21 | ESPANADOR | UNID. | 500 | R$ 17,00 | R$ 8.500,00 | BARAH COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA |
| 22 | ESPANADOR DE TETO | UNID. | 500 | R$ 18,00 | R$ 9.000,00 | BARAH COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA |
| 23 | ESPONJA DUPLA FACE C/60 | CX | 150 | R$ 69,00 | R$ 10.350,00 | MATRIX FOGOS E SHOWS PIROTECNICOS LTDA – ME |
| 24 | ESQUEIRO C/ 12 | CARTELA | 150 | R$ 59,00 | R$ 8.850,00 | BARAH COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA |
| 25 | FLANELA | UNID. | 1.000 | R$ 3,45 | R$ 3.450,00 | MATRIX FOGOS E SHOWS PIROTECNICOS LTDA – ME |
| 26 | FOSFORO C/20 | PCT | 150 | R$ 9,25 | R$ 1.387,50 | MATRIX FOGOS E SHOWS PIROTECNICOS LTDA – ME |
| 27 | GUARDANAPO DE PAPEL C/72 | CX. | 30 | R$ 168,00 | R$ 5.040,00 | MATRIX FOGOS E SHOWS PIROTECNICOS LTDA – ME |
| 28 | INSETICIDA C/12 | CX. | 100 | R$ 128,80 | R$ 12.880,00 | BARAH COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA |
| 29 | LENÇO DE PAPEL | UNID. | 800 | R$ 4,85 | R$ 3.880,00 | MATRIX FOGOS E SHOWS PIROTECNICOS LTDA – ME |
| 30 | LIMPADOR DE VASO | UNID. | 1.000 | R$ 8,75 | R$ 8.750,00 | MATRIX FOGOS E SHOWS PIROTECNICOS LTDA – ME |
| 31 | LUSTRA MÓVEIS 500 ML C/24 | CX | 100 | R$ 185,00 | R$ 18.500,00 | MATRIX FOGOS E SHOWS PIROTECNICOS LTDA – ME |
| 32 | LUVA DESCARTÁVEL PCT C/100 | PCT | 1.500 | R$ 8,80 | R$ 13.200,00 | MATRIX FOGOS E SHOWS PIROTECNICOS LTDA – ME |
| 33 | LUVAS DE PANO | DUZ. | 500 | R$ 59,00 | R$ 29.500,00 | BARAH COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA |
| 34 | LUVAS LATEX | CX. | 500 | R$ 33,85 | R$ 16.925,00 | MATRIX FOGOS E SHOWS PIROTECNICOS LTDA – ME |
| 35 | LUVAS PLÁSTICAS | DUZ. | 500 | R$ 11,90 | R$ 5.950,00 | BARAH COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA |
| 36 | MANGUEIRA | UNID. | 500 | R$ 69,00 | R$ 34.500,00 | MATRIX FOGOS E SHOWS PIROTECNICOS LTDA – ME |
| 37 | NAFTALINA 1 KG | PCT | 500 | R$ 3,90 | R$ 1.950,00 | BARAH COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA |
| 38 | ÓLEO DE PEROBA100 ML C/24 | CX | 34 | R$ 239,00 | R$ 8.126,00 | BARAH COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA |
| 39 | PAPEL HIGIÊNICO C/ 16 PCT | FARDO | 1.000 | R$ 44,00 | R$ 44.000,00 | BARAH COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA |
| 40 | PAPEL TOALHA ROLO C/ 2UNID. | PCT | 3.000 | R$ 7,85 | R$ 23.550,00 | MATRIX FOGOS E SHOWS PIROTECNICOS LTDA – ME |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 41 | PÁ PARA LIXO PEQUENA | UNID. | 1.000 | R$ 4,00 | R$ 4.000,00 | BARAH COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA |
| 42 | PALHA DE AÇO C/ 8 | PCT | 1.000 | R$ 4,00 | R$ 4.000,00 | BARAH COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA |
| 43 | PAPEL ALUMINIO | UNID. | 1.000 | R$ 5,85 | R$ 5.850,00 | BARAH COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA |
| 44 | PAPEL FILME 30M | UNID. | 1.500 | R$ 8,70 | R$ 13.050,00 | MATRIX FOGOS E SHOWS PIROTECNICOS LTDA – ME |
| 45 | PAPEL HIGIENICO 800MT | UNID. | 2.000 | R$14,85 | R$ 29.700,00 | BARAH COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA |
| 46 | PRATO DESCART N°10 C/10 | PCT. | 1.000 | R$ 5,50 | R$ 5.500,00 | BARAH COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA |
| 47 | RODO COM CABO | UNID. | 2.000 | R$ 11,50 | R$ 23.000,00 | BARAH COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA |
| 48 | SAB. BARRA 1 KG C/ 10 KG | CX. | 750 | R$ 94,50 | R$ 70.875,00 | BARAH COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA |
| 49 | SAB. EM PÓ 500g C/20 | CX | 500 | R$ 68,00 | R$ 34.000,00 | BARAH COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA |
| 50 | SABONETE LÍQUIDO | UNID. | 500 | R$ 28,00 | R$ 14.000,00 | BARAH COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA |
| 51 | SACO DE FIBRA | UNID. | 10.000 | R$ 4,85 | R$ 48.500,00 | MATRIX FOGOS E SHOWS PIROTECNICOS LTDA – ME |
| 52 | SACO LIXO 200 LT | PCT | 2.000 | R$ 4,25 | R$ 8.500,00 | BARAH COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA |
| 53 | SACO LIXO 100 LT | PCT | 10.000 | R$ 3,20 | R$ 32.000,00 | MATRIX FOGOS E SHOWS PIROTECNICOS LTDA – ME |
| 54 | SACO LIXO 15 LT | PCT. | 10.000 | R$ 3,20 | R$ 32.000,00 | MATRIX FOGOS E SHOWS PIROTECNICOS LTDA – ME |
| 55 | SACO LIXO 30 LT | PCT. | 10.000 | R$ 3,20 | R$ 32.000,00 | MATRIX FOGOS E SHOWS PIROTECNICOS LTDA – ME |
| 56 | SACO LIXO 50 LT | PCT. | 10.000 | R$ 3,20 | R$ 32.000,00 | MATRIX FOGOS E SHOWS PIROTECNICOS LTDA – ME |
| 57 | PANO DE CHÃO | UNID. | 10.000 | R$ 3,40 | R$ 34.000,00 | BARAH COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA |
| 58 | SACOLA PLÁST 5 KG | MILHEIRO | 500 | R$ 44,00 | R$ 22.000,00 | BARAH COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA |
| 59 | SODA CAUSTICA 1 KG, C/ 12 | CX | 500 | R$ 72,00 | R$ 36.000,00 | BARAH COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA |
| 60 | TOUCA DESC 100 UNID. | PCT | 500 | R$ 23,00 | R$ 11.500,00 | MATRIX FOGOS E SHOWS PIROTECNICOS LTDA – ME |
| 61 | VASSOURA DE CIPÓ | UNID. | 5.000 | R$ 12,85 | R$ 64.250,00 | BARAH COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA |
| 62 | VASSOURA DE PIAÇABA | UNID. | 10.000 | R$ 9,00 | R$ 90.000,00 | BARAH COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA |
| 63 | VASSOURA DE PLÁSTICO | UNID. | 5.000 | R$ 11,00 | R$ 55.000,00 | BARAH COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA |

**CUMPRA-SE E**
**PUBLIQUE-SE.**

Urucará, 05 de agosto de 2016.

***FELIPE ANTÔNIO***
Prefeito Municipal de Urucará

***BARAH COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA***
Sócio da Empresa

***MATRIX FOGOS E SHOWS PIROTECNICOS LTDA – ME***
Proprietário da Empresa

*Tornada pública por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município de Urucará.*

**Publicado por:**
Fabiola Araujo da Silva
**Código Identificador:**912387D6

